



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS
VALE DO TÂMEGA

Plano Anual de Atividades

2021/2022

www.aevt.pt

Índice

Capítulo I – Introdução	2
Capítulo II – Orientações da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares	3
Capítulo III - Oferta Formativa	11
Capítulo IV - Operacionalização do Projeto Educativo	12
1. Estratégias de promoção do sucesso educativo	12
2. Outras medidas de promoção do sucesso educativo	12
3. Participação e responsabilização dos alunos na vida da escola e comunidade educativa	17
4. Atividades de enriquecimento/complemento curricular	18
5. Atividades de apoio às famílias e extra curriculares.....	23
6. Relações com a comunidade envolvente	26
7. Coordenação e organização dos docentes	27
8. Plano de formação.....	32
9. Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital da Escola	33
10. Qualidade e serviços prestados	34
11. Segurança	44
12. Simplificação e eficiência administrativas	45
Capítulo V - Plano de atividades	49
1. Organização das Unidades orgânicas	49
a. Calendário Escolar	49
b. Regime e horários.....	50
c. Constituição de grupos/turmas	50
i. Pré-escolar.....	51
ii. 1.º Ciclo	51
iii. 2.º e 3.º ciclos.....	51
iv. Secundário.....	52
2. Atividades Educativas de Complemento Curricular	52
3. Atividades de enriquecimento curricular.....	55
Capítulo VI - Planos curriculares e Planificações didáticas	55
1. Planos curriculares	55
a. Educação Pré-escolar	55
b. Ensino Básico 1.º, 2.º 3.º ciclos	56
i. Planos/matrizes curriculares	56
ii. Línguas Estrangeiras	60
iii. Tecnologias de Informação e Comunicação, Programação e Transição Digital, Oferta Complementar e Complemento à Educação Artística	60
iv. Apoio ao Estudo	61
v. Ciências Experimentais.....	61
c. Ensino Secundário.....	62
i. Planos/matrizes curriculares	62
ii. Línguas Estrangeiras	62
2. Educação para a Cidadania na Escola	63
3. Projeto Curricular de Grupo / Plano de Turma.....	63
a. Plano Curricular de Grupo.....	63
b. Plano Curricular de Turma	64
3. Avaliação	65
a. Educação Pré-escolar	65
b. Ensino Básico	66
c. Ensino Secundário.....	70
4. Planificações didáticas	74
Anexos	74
Legislação de referência	75

Capítulo I – Introdução

O Plano de Atividades do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel (AEVT) constitui-se como complemento do Regulamento Interno e Projeto Educativo em vigor no Agrupamento de Vale do Tamel, estabelecendo os objetivos, as formas de organização e de programação das atividades, bem como os recursos necessários à sua execução, para a organização do ano letivo 2021/22.

De acordo com o previsto o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, com vista à melhoria da qualidade das aprendizagens dos alunos, de modo a garantir que todos adquirem os conhecimentos e desenvolvem as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, na organização do ano letivo, devem ser observados, entre outros, os seguintes princípios:

- a) Definição de regras e procedimentos que permitam a constituição de equipas educativas de modo a potenciar o trabalho colaborativo e interdisciplinar no planeamento e realização conjunta das atividades letivas, bem como na avaliação do ensino e das aprendizagens;
- b) Criação de condições que permitam o acompanhamento pelas equipas educativas das turmas ou grupos de alunos ao longo de cada ciclo;
- c) Implementação de momentos específicos de partilha, reflexão dos docentes sobre as práticas pedagógicas e de interligação entre os diferentes níveis de educação e ensino;
- d) Atuação preventiva que permita antecipar fatores/preditores de insucesso e abandono escolar;
- e) Implementação de medidas que garantam uma educação inclusiva que responda às potencialidades, expectativas e necessidades de cada aluno;
- f) Promoção da inovação e a diversificação de metodologias de ensino e aprendizagem;
- g) Promoção de um acompanhamento próximo dos alunos que transitam de ciclo e de escola;
- h) Identificação atempada de dificuldades de integração e de aprendizagem dos alunos;
- i) Promoção do acompanhamento próximo dos alunos que em cada turma manifestem dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e docentes, e de aprendizagem;
- j) Ajustamento do horário dos docentes às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo, sempre que tal se justifique.

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do ano letivo, tivemos presentes as orientações e medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação, no ano letivo de 2021/2022.

A realização das atividades previstas será adequada às limitações impostas pela situação pandémica fruto da Covid 19 e adaptar-se-á à variação das medidas de restrição em vigor no momento da sua execução.

Ouvidos os docentes em sede de Departamento Curricular, e o Conselho Pedagógico decorrem as decisões refletidas nos pontos que de seguida se expõem.

O presente documento sujeita-se à aprovação do Conselho Geral.

Capítulo II – Orientações da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

Orientações para a organização do ano letivo 2020/2021, mantendo-se em vigor no ano letivo 2021/2022

Atendendo à situação provocada pela pandemia da doença COVID-19 e aos vários cenários possíveis da sua evolução ao longo do próximo ano, há que definir um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização educativa e social, sem descurar a vertente da saúde pública. Neste contexto, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares emite um conjunto de orientações e medidas excecionais para apoiar a retoma das atividades letivas e não letivas em condições de segurança, salvaguardando o direito de todos à educação.

Estas medidas aplicam-se à educação pré-escolar e as ofertas educativas e formativas dos ensinos básico e secundário, ministradas em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo de nível não superior, incluindo escolas profissionais, públicas e privadas, bem como aos estabelecimentos das instituições do setor social e solidário que integram a rede nacional da educação pré-escolar.

I - PRINCÍPIOS ORIENTADORES E DEFINIÇÕES

1. Todos os estabelecimentos de ensino devem garantir que, sem prejuízo dos princípios orientadores constantes dos diplomas que regulam o sistema educativo, a implementação destas medidas tem em conta os seguintes princípios:

- a) O reforço dos mecanismos de promoção da igualdade e equidade, concebendo respostas escolares específicas que mitiguem as desigualdades, com vista a que todos os alunos alcancem as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- b) A flexibilização na transição entre os regimes presencial, misto e não presencial;
- c) A prioridade na frequência de aulas presenciais pelos alunos até ao final do 2.º ciclo e àqueles a quem não seja possível assegurar o acompanhamento pelos professores quando se encontrem em regime não presencial;
- d) A valorização da experiência adquirida em contexto de emergência de saúde pública, na planificação e concretização de ensino em regime não presencial e na preparação dos espaços escolares;
- e) O reconhecimento da importância da escola, enquanto suporte e condição para o funcionamento normal da vida familiar, profissional e económica do país.

2. A planificação dos documentos orientadores deve ter por base as seguintes definições:

- a) «Regime presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem é desenvolvido num contexto em que alunos e docentes estão em contacto direto, encontrando-se fisicamente no mesmo local;

- b) «Regime misto», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e com trabalho autónomo;
- c) «Regime não presencial», aquele em que o processo de ensino e aprendizagem ocorre em ambiente virtual, com separação física entre os intervenientes, designadamente docentes e alunos;
- d) «Trabalho autónomo», aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;
- e) «Sessão assíncrona», aquela que é desenvolvida em tempo não real, em que os alunos trabalham autonomamente, acedendo a recursos educativos e formativos e a outros materiais curriculares disponibilizados numa plataforma de aprendizagem online, bem como a ferramentas de comunicação que lhes permitem estabelecer interação com os seus pares e docentes, em torno das temáticas em estudo;
- f) «Sessão síncrona», aquela que é desenvolvida em tempo real e que permite aos alunos interagirem online com os seus docentes e com os seus pares para participarem nas atividades letivas, esclarecerem as suas dúvidas ou questões e apresentarem trabalhos.

II - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ESCOLAS

1. As escolas podem, quando necessário e com salvaguarda dos limites legalmente estabelecidos, alargar o seu horário de funcionamento de forma a conciliar o desenvolvimento das atividades letivas e formativas com as orientações das autoridades de saúde.
2. Os estabelecimentos de ensino devem promover uma gestão dos espaços que assegure o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, designadamente através:
 - a) Da implementação de uma gestão flexível dos seus espaços, procedendo a adaptações funcionais que permitam maximizar os espaços em que os alunos possam realizar atividades letivas presenciais e trabalho autónomo;
 - b) De uma gestão partilhada dos espaços entre escolas, quando tal se apresente possível, ou mediante a celebração de parcerias com outras entidades que disponibilizem espaços para esse efeito;
 - c) Da organização dos seus próprios espaços, sempre que possível, através da atribuição de uma única sala ou espaço por turma.

III - ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES LETIVAS E FORMATIVAS

1. Todos os estabelecimentos de educação e ensino deverão considerar o regime presencial como regime regra e os regime misto e não presencial como exceção.
2. Os regimes misto e não presencial aplicam-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.o ciclo do ensino básico e o ensino secundário, podendo alargar-se excecionalmente aos restantes ciclos de ensino, em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19.
3. As atividades a realizar no âmbito dos regimes misto e não presencial são efetuadas na própria escola para os alunos:

- Beneficiários da Ação Social Escolar identificados pela escola;
 - Em risco ou perigo sinalizados pelas Comissões de Proteção de Crianças e Jovens;
 - Para os quais a escola considere ineficaz a aplicação dos regimes misto e não presencial.
4. Nos regimes misto e não presencial, tal como no presencial, os alunos estão obrigados a cumprir o dever de assiduidade nas sessões síncronas e de realização das atividades propostas, nos termos e prazos acordados com o respetivo docente. Nos casos em que, por motivos devidamente justificados, o aluno se encontre impossibilitado de participar nas sessões síncronas, deve a escola disponibilizar o conteúdo das mesmas.
 5. Compete ao conselho pedagógico da escola ou ao órgão legalmente equivalente definir as regras de registo de assiduidade ajustadas as estratégias, recursos e ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
 6. Cada estabelecimento de educação e ensino deve elaborar um plano que preveja o protocolo e os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes (presencial, misto ou não presencial) e eventual necessidade de transição entre os mesmos, durante o ano letivo.
 7. A transição entre os regimes previstos na presente resolução é solicitada à Direção- Geral dos Estabelecimentos Escolares, que decide após ser ouvida a autoridade de saúde competente.

Para cada regime de ensino e aprendizagem estabelecem-se, em seguida, orientações quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas e das atividades docentes:

Regime presencial

1. Todas as atividades letivas e formativas, incluindo os apoios no âmbito da educação inclusiva, devem ser desenvolvidas nos termos da legislação em vigor, podendo, caso seja necessário, ser implementadas regras específicas com vista ao cumprimento das orientações das autoridades de saúde;
2. Sempre que se revele necessário, as escolas podem promover a reorganização dos horários escolares, designadamente o funcionamento das turmas em turnos de meio dia, de forma a acomodar a carga horária da matriz curricular.

Regime misto

1. Há lugar à adoção do regime misto quando se verifique, devido à situação epidemiológica causada pela doença COVID-19, a impossibilidade de as escolas manterem as turmas em regime presencial e não seja possível ou suficiente a adoção das medidas relativas ao horário de funcionamento, à reorganização dos horários escolares e à gestão dos espaços escolares.
2. Quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas no regime misto:
 - a) As atividades letivas e formativas devem ser realizadas com recurso as metodologias que cada escola considere as mais adequadas, de acordo com as orientações da área governativa da educação, tendo por

referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e as Aprendizagens Essenciais;

b) O processo de ensino e aprendizagem deve desenvolver-se através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;

c) Cabe as escolas proceder à revisão e ajustamento do planeamento curricular, a que se refere o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho;

d) Cabe, ainda, as escolas adequar a organização e funcionamento do regime misto à carga horária semanal de cada disciplina ou Unidade de Formação de Curta Duração (UFCD), tendo por base, na definição dos horários dos alunos, designadamente, os seguintes pressupostos:

i. Privilegiar a interação direta entre os alunos e o professor;

ii. Repartir a carga horária de cada disciplina ou UFCD entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo;

iii. Alternar as atividades presenciais com o trabalho autónomo.

e. O trabalho autónomo deve ser desenvolvido mediante orientações dos docentes das respetivas disciplinas ou UFCD, podendo eventualmente ser coadjuvado por uma equipa de docentes constituída para esse efeito, sendo realizado com recurso, entre outros, a ferramentas e recursos digitais.

3. O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do respetivo diretor, devem adaptar o planeamento e execução das atividades letivas e formativas, incluindo, com as necessárias adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos;
4. Os docentes devem fazer o registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas no âmbito das sessões síncronas e do trabalho autónomo, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno;
5. O diretor de turma deve garantir a articulação eficaz entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, promovendo a utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo as aprendizagens.

Regime não presencial

1. Nas situações de suspensão das atividades letivas e formativas presenciais nas escolas, as aprendizagens são desenvolvidas em regime não presencial, através de sessões síncronas e assíncronas, devendo cada escola adotar as metodologias que considere mais adequadas, tendo por referência o disposto no Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho, bem como o disposto no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória e nas Aprendizagens Essenciais.
2. Quanto à organização e funcionamento das atividades letivas e formativas no regime não presencial:

- a) Todas as escolas devem elaborar e implementar, sob orientação e apoio dos serviços competentes da área governativa da educação, um plano de ensino a distância, adequado ao contexto de cada comunidade educativa, podendo ainda articular-se com entidades que se constituam como parceiras;
 - b) A implementação, acompanhamento e monitorização do plano de ensino a distância deve ser assegurado pelo conselho pedagógico ou órgão legalmente equivalente;
 - c) Cabe à escola adequar a organização e funcionamento do regime não presencial, fazendo repercutir a carga horária semanal da matriz curricular no planeamento semanal das sessões síncronas e assíncronas;
 - d) As sessões síncronas e assíncronas devem respeitar os diferentes ritmos de aprendizagem dos alunos, promovendo a flexibilidade na execução das tarefas a realizar;
 - e) O conselho de turma deve adequar as opções curriculares, as estratégias de trabalho, o trabalho interdisciplinar e de articulação curricular, desenvolvidos com a turma ou grupo de alunos, às especificidades do regime não presencial.
3. O professor titular de turma ou os docentes da turma, sob coordenação do diretor de turma, adaptam o planeamento e execução das atividades letivas e formativas ao regime não presencial, incluindo, com as devidas adaptações, as medidas de apoio definidas para cada aluno, garantindo as aprendizagens de todos.
4. Os docentes devem proceder ao registo semanal das aprendizagens desenvolvidas e das tarefas realizadas nas sessões síncronas e assíncronas, recolhendo evidências da participação dos alunos tendo em conta as estratégias, os recursos e as ferramentas utilizadas pela escola e por cada aluno.
5. O diretor de turma deve promover a articulação entre os docentes da turma, tendo em vista o acompanhamento e a coordenação do trabalho a realizar pelos alunos, visando uma utilização proficiente dos recursos e ferramentas digitais, bem como o acesso equitativo às aprendizagens.

Apoio aos alunos no âmbito da educação inclusiva

1. No âmbito dos regimes misto e não presencial, o apoio aos alunos para quem foram mobilizadas medidas seletivas e adicionais, de acordo com plano de trabalho a estabelecer pela Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), em articulação com o diretor de turma ou o professor titular de turma do aluno, deve ser assegurado em regime presencial, salvaguardando-se as orientações das autoridades de saúde.
2. Devem também ser assegurados presencialmente os apoios prestados no Centro de Apoio à Aprendizagem, na valência de unidade especializada, bem como os apoios prestados por técnicos, relativamente aos alunos para os quais foram mobilizadas medidas adicionais.
3. Devem ainda assegurar-se em regime presencial as respostas especializadas das escolas de referência no domínio da visão e da educação bilingue dos estabelecimentos de educação especial e os apoios prestados no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância.

4. A EMAEI assegura, em articulação com o Centro de Recursos TIC (CRTIC), o acompanhamento aos docentes, com vista a uma adequada utilização pelos alunos das ferramentas e recursos digitais necessários à operacionalização das adaptações curriculares e ao desenvolvimento das competências e aprendizagens identificadas no Relatório Técnico Pedagógico.

Ofertas profissionalizantes, cursos artísticos especializados e científico-tecnológicos

1. No âmbito dos regimes misto e não presencial, relativamente aos ciclos formativos das ofertas profissionalizantes de nível básico e secundário, a formação prática ou a formação em contexto de trabalho, previstas nas matrizes curriculares dos respetivos cursos, podem ser realizadas através de prática simulada.
2. Nos anos terminais dos cursos profissionais, cursos de educação e formação, cursos artísticos especializados e cursos científico-tecnológicos, quando não seja possível cumprir a totalidade das horas previstas nos respetivos referenciais de formação em regime presencial cabe aos órgãos próprios de cada escola decidir sobre a avaliação final de cada aluno e correspondente conclusão e certificação do curso.
3. Na avaliação final, as escolas têm por referência o nível de competências evidenciado pelos alunos face ao perfil de competências definido para cada curso e ao Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
4. Têm lugar em regime presencial, garantindo-se o cumprimento das orientações das autoridades de saúde, as disciplinas ou UFCD de natureza prática e a formação em contexto de trabalho que não possam ter lugar em regime misto ou não presencial, por requererem a utilização de espaços, instrumentos ou equipamentos específicos.

IV - PLANEAMENTO E GESTÃO CURRICULAR

Em matéria de planeamento e gestão curricular devem as escolas seguir as presentes orientações:

1. No ano letivo de 2020/2021, as Orientações Pedagógicas para a Educação Pré- Escolar, o Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, as Aprendizagens Essenciais e os perfis profissionais e referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações, continuam a constituir-se como os documentos curriculares para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e aprendizagem de cada componente do currículo, área disciplinar, disciplina ou UFCD. Os documentos curriculares podem ser objeto de intervenção, mediante decisão da área governativa da Educação, tendo em conta a evolução da pandemia da doença COVID-19.
2. No âmbito das atividades de carácter artístico e cultural, as escolas, devem planificar a concretização de atividades, programas e projetos artísticos e culturais, devendo adequá-los aos regimes previstos. Devem ainda as escolas articular as suas ações com entidades e agentes culturais, promovendo parcerias e operacionalizando a realização destas atividades, designadamente residências artísticas, visitas de estudo, oficinas de formação e outras atividades de âmbito artístico e cultural.

3. No âmbito das atividades desportivas, as escolas devem proceder à sua planificação, adequando-as as orientações em vigor das autoridades de saúde.

V – PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO, CONSOLIDAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

1. No ano letivo de 2020/2021, escolas terão um acréscimo do crédito horário (CH) calculado da seguinte forma:

$CH = 8 \times n.o \text{ de turmas} - 50 \% \text{ do total de horas do artigo 79.o do ECD.}$

Nas escolas integradas em Territórios Educativos de Intervenção Prioritária a fórmula é a seguinte:

$CH = 11 \times n.o \text{ de turmas} - 50 \% \text{ do total de horas do artigo 79.o do ECD.}$

2. O reforço do crédito horário em resultado da aplicação das fórmulas previstas nos pontos anteriores é exclusivamente utilizado para a recuperação e consolidação das aprendizagens, nomeadamente através do apoio educativo e coadjuvação de aulas.
3. Cada agrupamento de escolas ou escola não agrupada terá um crédito horário adicional de até duas horas letivas semanais, destinado exclusivamente à EMAEI.
4. No ano letivo de 2020/2021, as primeiras cinco semanas destinam-se à recuperação e consolidação das aprendizagens, identificadas em função do trabalho realizado com cada aluno no ano letivo 2019/2020.
5. Cada escola deve elaborar um plano de atuação que potencie o desenvolvimento, de forma contínua, destas atividades, identificando os alunos abrangidos, designadamente aqueles que tiveram maiores dificuldades de contacto e de acompanhamento das atividades promovidas pela escola no ano letivo 2019/2020.
6. No ano letivo 2020/2021, o Apoio Tutorial Específico será alargado aos alunos dos 2.o e 3.o ciclos do ensino básico e do ensino secundário que não transitaram em 2019/2020.
7. O modo de funcionamento das tutorias é definido pela escola, sendo o acompanhamento dos alunos realizado pelo professor tutor, em estreita ligação com o respetivo conselho de turma, em articulação com o programa de mentorias.
8. A monitorização e avaliação do trabalho realizado no âmbito das tutorias é efetuado pelo conselho pedagógico, devendo, para esse efeito, cada professor tutor proceder à entrega de um relatório trimestral sobre as atividades desenvolvidas.
9. Todas as escolas devem criar um programa de mentoria que estimule o relacionamento interpessoal e a cooperação entre alunos. Este programa identifica os alunos que, em cada escola, se disponibilizam para apoiar os seus pares acompanhando-os, designadamente, no desenvolvimento das aprendizagens, esclarecimento de dúvidas, na integração escolar, na preparação para os momentos de avaliação e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares.
10. A seleção dos alunos mentores e mentorandos é efetuada de acordo com os critérios definidos no programa de mentoria, competindo as escolas disponibilizar os meios necessários à realização das atividades, incluindo o apoio logístico.

- 11.A participação como aluno mentor é registada no certificado do aluno, podendo ser valorizada na sua classificação final.
- 12.Compete ao diretor submeter à aprovação do conselho geral o programa de mentoria elaborado pelo conselho pedagógico.
- 13.A monitorização e avaliação do trabalho realizado no âmbito do programa de mentoria é efetuado pelo conselho pedagógico, devendo, para esse efeito, recolher evidências do trabalho realizado.
- 14.A coordenação e acompanhamento do programa mentoria é efetuado pelo coordenador dos diretores de turma. Cabe ao coordenador do programa mentoria em articulação com cada diretor de turma:
- a) Proceder à planificação das atividades a desenvolver, bem como o acompanhamento da sua execução;
 - b) Apoiar o aluno mentor no desenvolvimento das suas atividades, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho;
 - c) Promover a interligação com os diretores de turma e com o professor tutor, quando aplicável, informando-os das atividades desenvolvidas pelos alunos no âmbito do programa;
 - d) Promover um ambiente favorável ao desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
 - e) Envolver a família do aluno na planificação e desenvolvimento do programa.
- 15.Especificamente no que respeita ao acompanhamento das crianças e jovens em situação de risco devem as escolas sensibilizar os docentes e, em particular, os diretores de turma, para a identificação precoce deste tipo de situações, devendo, em articulação com a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens territorialmente competente, organizar dinâmicas de integração e de trabalho escolar, através da EMAEI, de modo a proporcionar aos alunos os meios e as condições necessárias à sua segurança, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral.

Capítulo III - Oferta Formativa

1. O AEVT é constituído por 15 estabelecimentos dos quais 5 são Jardins de Infância, 7 são Escola Básica com Jardim de Infância, 2 são Escolas Básicas 1.º ciclo e 1 corresponde à Escola sede do agrupamento integrando o Pré-escolar, 1.º, 2.º e 3.º ciclo e ensino secundário.
2. Os estabelecimentos referidos no ponto anterior são especificados na tabela que se segue:

Nível	Designação da Escola
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Aborim
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Alheira
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Alvito, São Pedro
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Bárrio, Roriz
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Carapeços
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Cossourado
Pré, 1º CEB	Escola Básica de Fraião
1º CEB	Escola Básica de Silva
1º CEB	Escola Básica de Tamel - Santa Leocádia
Pré, 1º, 2º 3º CEB e Sec.	Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel
Pré-escolar	Jardim de Infância de Igreja, Aguiar
Pré-escolar	Jardim de Infância de Igreja, Campo
Pré-escolar	Jardim de Infância de Igreja, Panque
Pré-escolar	Jardim de Infância de Sobrado
Pré-escolar	Jardim de Infância de Trás do Prado, Silva

3. A oferta formativa do AEVT contempla a educação pré-escolar, o 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e o ensino secundário – curso de científico-humanístico de ciências e tecnologias.

Capítulo IV - Operacionalização do Projeto Educativo

As metas e resultados a atingir, a definição de estratégias de desenvolvimento curricular e de prevenção do abandono escolar em 2021/2022 estão consagradas no [Projeto Educativo](#), articulado com as ações previstas no Plano de Ação Estratégica e Plano de Desenvolvimento Social e Comunitário. O compromisso social do agrupamento e as metas de sucesso apresentado no Plano de Ação Estratégica – 2021/2022 são as seguintes:

	Histórico de sucesso ¹			Metas de sucesso	
	2017/2018	2018/2019	2019/2020 ²	2020/2021	2021/2022
1º Ciclo	99,5%	100%	100%	[95%;100%]	[95%;100%]
2º Ciclo	99,7%	100%	100%	[95%;100%]	[95%;100%]
3º Ciclo	97,6%	99,5%	100%	[95%;100%]	[95%;100%]
Ensino Secundário	76,1%	73,4%	87,5%	[85%;100%]	[85%;100%]

Para os valores considerados na tabela anterior considera-se sucesso a aprovação/transição dos alunos em cada ciclo.

1. Estratégias de promoção do sucesso educativo

MEDIDAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL, SOCIAL E COMUNITÁRIO, NO ÂMBITO DA PROMOÇÃO DO SUCESSO E INCLUSÃO EDUCATIVOS

- M1 - Trilhos do Sucesso
- M2 - Rastreio de problemas da Linguagem e Fala

MEDIDA DO PLANO DE AÇÃO ESTRATÉGICA PARA 2021/2022

- M3 - Coadjuvação em sala de aula no 1º Ciclo
- M4 – Apoio educativo no 1º Ciclo
- M5 – Apoio ao estudo no 2º Ciclo
- M6 – Coadjuvação em sala de aula no 3º ciclo em várias disciplinas com particular incidência no Português, Matemática e Línguas
- M7 – Promoção da oralidade nas línguas
- M8 – Apoio tutorial nos termos definidos pelo Conselho Pedagógico (Aprovado em reunião de CP de 23/01/2019);
- M9 – Apoio e reforço das aprendizagens no ensino secundário
- M10 – Implementação da tecnologia como ferramenta de apoio ao desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem
- M11 – Enriquecimento do currículo através do desenvolvimento de clubes, projetos e atividades

[PLANO DE RECUPERAÇÃO DAS APRENDIZAGENS 21/23 – ESCOLA +](#)

2. Outras medidas de promoção do sucesso educativo

¹ Dados MISI

² Relatório de autoavaliação do AE de Vale do Tamel (Os dados MISI ainda não estão disponíveis)

A- Coadjuvação em sala de aula

Aspetos gerais	<ul style="list-style-type: none">- Consiste na atribuição de dois recursos docentes simultâneos para uma disciplina/turma.- O sucesso desta medida depende da vontade e disponibilidade dos docentes parceiros, e tem como principais alicerces o entendimento pessoal, a partilha de valores e a experiência individual.
Destinatários	<ul style="list-style-type: none">- Turmas de vários anos de escolaridade, nos termos definidos no PAE;- Turmas com taxas de insucesso acima do esperado ou com problemas comportamentais graves.
Formas de encaminhamento	<ul style="list-style-type: none">- Compete aos professores do aluno a comunicação do problema indicador de insucesso ao coordenador de departamento.- Compete ao coordenador de departamento a opção por esta medida e respetiva comunicação ao Diretor do Agrupamento.- Compete à direção a análise das possibilidades de afetação de recursos às necessidades identificadas.- A afetação de recursos poderá ser temporária por utilização dos tempos de compensação do horário do docente.
Regras gerais de funcionamento	<ul style="list-style-type: none">- A coadjuvação deve ser precedida de uma reunião articulação entre os professores envolvidos sobre o trabalho a realizar.- A coadjuvação deve ocorrer na mesma sala onde a turma desenvolve a sua atividade.
Competência de monitorização	<ul style="list-style-type: none">- Compete ao coordenador de departamento, em parceria com os respetivos diretores de turma, a monitorização dos resultados obtidos.

B- Constituição temporária de grupos de homogeneidade relativa

Aspetos gerais	<ul style="list-style-type: none">- Os docentes repartem entre si os alunos por níveis de desempenho.- Pode durar uma aula, uma semana, um mês, um período, um ano.- Adequado a atividades de recuperação e de enriquecimento.- Não requer recursos adicionais; depende apenas da vontade/disponibilidade dos docentes parceiros e da forma como os horários estão elaborados.
Destinatários	<ul style="list-style-type: none">- Alunos do 2º e 3º Cidos do ensino básico;- Turmas com ritmos de aprendizagem muito diferenciados.
Formas de encaminhamento	<ul style="list-style-type: none">- Compete aos docentes em sede de grupo disciplinar a identificação das turmas que beneficiariam.- Compete aos coordenadores de departamento a articulação para aplicação da medida.- Compete aos coordenadores de departamento a apresentação do plano de execução da medida.- Compete à direção a aprovação desta medida.
Regras gerais de funcionamento	<ul style="list-style-type: none">- A aplicação desta medida está condicionada ao facto de as turmas terem horário coincidente.- A medida pode ser aplicada em diferentes disciplinas. Por exemplo, a turma A tem a disciplina de Português e a Turma B tem a disciplina de Matemática em simultâneo nos dias x e y da semana. O grupo de homogeneidade 1 terá português e o grupo de homogeneidade 2 terá Matemática no dia x. No dia y os grupos de homogeneidade invertem a disciplina.
Competência de monitorização	<ul style="list-style-type: none">- Direção em coordenação com os coordenadores de departamento curricular.

C- Apoio à preparação para a realização de provas e exames finais

Aspetos gerais	- Frequência facultativa, com a concordância expressa do encarregado de educação. - Elaboração de programas de trabalho temporários.
Destinatários	Alunos sujeitos a avaliação externa
Formas de encaminhamento	- A direção inicia o processo de organização dos períodos de preparação para exame. - O diretor de turma monitoriza o encaminhamento da informação aos Encarregados de Educação e respetivas autorizações dando conhecimento à direção.
Regras gerais de funcionamento	- É da responsabilidade do Coordenador de departamento a elaboração de um plano de preparação para a realização das provas finais e exames nacionais. - A adesão a esta atividade é facultativa devendo no entanto ser efetuado um controlo de assiduidade para dar conhecimento ao diretor de turma e ao encarregado de educação.
Competência de monitorização	- Docentes afetos à atividade em articulação com os coordenadores de departamento e diretores de turma.

D- Estratégias de diferenciação pedagógica em sala de aula

Aspetos gerais	No âmbito da autonomia pedagógica dos docentes devem ser implementadas as estratégias de diferenciação pedagógica mais adequadas a cada situação.
Destinatários	Alunos com dificuldades de aprendizagem
Formas de encaminhamento	Compete ao professor responsável pela turma/disciplina a aferição das dificuldades do aluno e a definição das melhores estratégias promotoras da sua aprendizagem. Das estratégias de diferenciação pedagógica aplicadas deve ser dado conhecimento ao conselho de turma e efetuado o seu registo nos documentos previstos.
Regras gerais de funcionamento	Compete a cada professor a gestão da aplicação das medidas definidas para cada aluno.
Competência de monitorização	Conselho de turma/Conselho de docentes

E- Apoio Individualizado

Aspetos gerais	É disponibilizada uma bolsa de professores para apoio individualizado. Esta medida deve ser ponderada pelo conselho de turma e aplicada quando esgotadas todas as outras medidas previstas.
Destinatários	Alunos com dificuldades específicas de aprendizagem com base nas propostas apresentadas pelos conselhos de turma.
Formas de encaminhamento	- Compete ao conselho de turma a proposta para aplicação da medida. - Compete ao diretor a afetação dos recursos necessários, quando possível. - Após a atribuição de recursos, a direção informa o diretor de turma e o professor responsável. - Compete ao diretor de turma a comunicação ao encarregado de educação e a articulação com o professor responsável pelo apoio individualizado.
Regras gerais de funcionamento	- O apoio individualizado pode funcionar em pequenos grupos com o máximo de 3 alunos. - A rentabilização desta medida deve ser promovida pela articulação entre o conselho de turma e o professor responsável pelo apoio individualizado nomeadamente pelo conhecimento das dificuldades do aluno e dificuldades que se priorizam colmatar com a atribuição do apoio. - O Conselho de turma deve refletir sobre os resultados da aplicação da medida e ponderar

a sua continuação.

- Os apoios são registados no livro de ponto da turma havendo lugar à marcação de falta de presença.

- O Conselho de Turma ponderará a medida aplicada quando se registarem problemas significativos de assiduidade.

Competência de monitorização

Conselho de turma e direção.

F- Tutorias

Aspetos gerais

- O programa de tutoria é um recurso disponibilizado pela escola para apoiar e acompanhar os alunos com problemas de inserção na comunidade educativa e de desorganização no seu dia-a-dia escolar;

- É disponibilizada uma bolsa de professores para tutoria no âmbito do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA);

- Sempre que não existam recursos disponíveis para exercer a tutoria, deve o conselho de turma ponderar e aplicar outra medida que ainda se mostre adequada à situação.

Destinatários

- Alunos com dificuldades específicas no âmbito da sua inserção na comunidade educativa e organização escolar.

Formas de encaminhamento

- Compete ao conselho de turma a decisão de aplicação da medida ao aluno, sugerindo à Direção o respetivo tutor que, preferencialmente, deve pertencer ao respetivo conselho de turma;

- Quando não for possível indicar um tutor do conselho de turma, compete ao diretor de turma do aluno articular diretamente com o Gabinete de Apoio ao Aluno (GAA) para verificar se há tutor disponível.

- Nestas circunstâncias é da competência do GAA a comunicação à direção da atribuição da tutoria e, caso não seja possível, a comunicação ao DT;

- Compete ao diretor de turma a comunicação ao encarregado de educação e a articulação com professor tutor.

Regras gerais de funcionamento

- A tutoria pode funcionar em pequenos grupos no máximo de 3 alunos;

- A rentabilização desta medida deve ser promovida pela articulação entre o conselho de turma e o professor tutor nomeadamente pelo conhecimento das dificuldades do aluno e dificuldades que se priorizam colmatar com a tutoria;

- O Conselho de turma deve refletir sobre os resultados da aplicação da medida e ponderar a sua continuação;

- A tutoria é registada no livro de ponto da turma sendo sujeita à marcação de falta de presença.

- O Conselho de Turma ponderará a medida aplicada quando se registem problemas significativos de assiduidade.

Competência de monitorização

GAA/CAA

G- Apoio ao estudo

Aspetos gerais	<ul style="list-style-type: none">- A medida apoio ao estudo (AE) é aplicada ao segundo ciclo e operacionalizada pela oferta de quatro tempos semanais de AE;- A medida está organizada por turma sendo que em todas as turmas do mesmo ano de escolaridade existem tempos comuns;- Os tempos comuns deverão ser vistos como uma oportunidade para a formação de grupos de homogeneidade.
Destinatários	Alunos do 2.º ciclo
Formas de encaminhamento	<ul style="list-style-type: none">- Compete ao conselho de turma a gestão do modo de funcionamento do apoio ao estudo e definição dos grupos a frequentar cada um dos tempos diários disponibilizados.- Compete aos diretores de turma de cada ano articular os grupos de homogeneidade definidos.
Regras gerais de funcionamento	<ul style="list-style-type: none">- A cada tempo de cada turma estão afetos recursos nomeadamente nas áreas de Português e Matemática;- Cada conselho de turma deve rentabilizar os recursos afetos respondendo às necessidades dos alunos com mais dificuldades;- Deve ser definido um modelo rotativo que permita, numa mesma semana, a participação dos alunos em apoios nas diferentes disciplinas (português, matemática e outras).
Competência de monitorização	Diretor de turma

H- Reforço a disciplinas com avaliação externa no 3º ciclo e ensino secundário

Aspetos gerais	<p>São disponibilizados a todas as turmas do 3.º ciclo e ensino secundário 50 minutos semanais de reforço às disciplinas sujeitas a avaliação externa.</p> <p>Este reforço deve ser visto como uma oportunidade de apoio para alunos com dificuldades ou uma oportunidade de reforço das aprendizagens em grupos de homogeneidade a gerir pelo professor responsável pela turma/disciplina em articulação com o conselho de turma e/ou departamento.</p>
Destinatários	Alunos das turmas de 3.º ciclo e ensino secundário.
Formas de encaminhamento	Compete ao professor responsável em articulação com o conselho de turma e/ou departamento a gestão destes das horas de reforço.
Regras gerais de funcionamento	<p>Compete ao professor responsável em articulação com o conselho de turma e/ou departamento a gestão das horas de reforço.</p> <p>Em cada conselho de turma deverá ser efetuada uma análise das atividades e formas de funcionamento das horas de reforço.</p> <p>Do modo de funcionamento das horas de reforço deve ser dado conhecimento aos Encarregados de Educação e obtida a sua concordância.</p>
Competência de monitorização	Conselho de turma e Departamentos curriculares.

I- Apoio educativo

Aspetos gerais	O Apoio Educativo compreende um conjunto de estratégias e atividades de apoio, de caráter pedagógico e didático, organizadas de forma integrada, para complemento e adequação do processo de ensino e aprendizagem dos alunos.
Destinatários	Alunos do 1º ciclo das turmas sob proposta do professor titular de turma
Formas de encaminhamento	Compete ao professor titular de turma a identificação da necessidade e integração da medida no Plano de Acompanhamento do aluno e aferição da concordância do encarregado de educação. Desta situação é dado conhecimento ao coordenador/representante de estabelecimento. Compete ao coordenador/representante de estabelecimento a articulação com um elemento da direção a gestão dos recursos do agrupamento, assegurando uma distribuição equilibrada. Compete à direção a comunicação aos elementos envolvidos da atribuição do recurso. Compete ao professor titular e professor do apoio educativo a devida articulação com vista à superação das dificuldades do aluno.
Regras gerais de funcionamento	O apoio educativo é afeto a cada unidade educativa em função das suas necessidades. Em função das necessidades de cada unidade educativa compete à direção a afetação dos recursos humanos necessários. O apoio educativo deve decorrer em contexto de sala de aula de forma articulada entre o professor titular de turma e o professor do apoio.
Competência de monitorização	Coordenador de estabelecimento e Conselho de docentes.

3. Participação e responsabilização dos alunos na vida da escola e comunidade educativa

1. A participação e responsabilização dos alunos na vida da escola e da comunidade educativa decorre dos seus direitos e deveres consagrados na Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, que Aprova o Estatuto do Aluno e Ética Escolar.
2. Com vista a assegurar a participação, representação e responsabilização dos alunos na vida escolar e da comunidade educativa, o AEVT promove, entre outras, as seguintes atividades:
 - Assembleia de delegados e subdelegados
 - Realização de inquéritos de satisfação
 - Caixa de sugestões
 - Apoio à criação de uma associação de estudantes
 - Disponibilização dos espaços escolares e seus recursos à comunidade
 - Desenvolvimento de projetos em articulação com toda a comunidade educativa

4. Atividades de enriquecimento/complemento curricular

1. As atividades de enriquecimento curricular visam a promoção de aprendizagens além da sala de aula através de atividades de carácter mais lúdico e prático, estimulantes de aprendizagens reguladas pelos próprios alunos, pelas suas capacidades e pela colaboração com os seus pares;
2. As atividades extra curriculares promovidas pelo AEVT visam o enriquecimento das aprendizagens dos alunos conduzindo-os a uma formação integral consagrada como um dos princípios e valores do nosso projeto educativo.
3. A valorização destas atividades no âmbito do Plano Anual de Atividades do AEVT, visa uma conceção mais abrangente da formação dos alunos tornando-os seres humanos mais capazes nas dimensões intelectual, afetiva, moral e social.
4. Integram este documento, no anexo I, todas as atividades de enriquecimento/complemento curricular previstas para o presente ano letivo.

a. Visitas de Estudo

1. A organização de visitas de estudo no AEVT, para além de terem por referência os princípios e os procedimentos definidos para a organização de atividades abrangidas pelo PAA, têm em conta os procedimentos que se apresentam:
 - i. Com a necessária antecedência a pessoa responsável pela organização contacta a direção para fins de reserva de transporte, reserva de serviços (bilhetes, marcação de visitas, atividades...), requisição de verbas, autorizações dos encarregados de educação, definição de valor a pagar pelos alunos, comparticipações do SASE e forma de pagamento dos serviços;
 - ii. O Conselho Administrativo não assume qualquer compromisso com a liquidação de verbas que não tenham sido requisitadas e devidamente autorizadas pelo Diretor;
 - iii. Cumpridos os procedimentos previstos em i, o responsável atividade entrega na direção, com oito dias de antecedência, uma listagem de alunos autorizados/não autorizados e um Plano da Atividade, que não poderá ser alterada sem comunicação prévia ao referido órgão;
 - iv. No dia anterior o responsável pela atividade solicita na secretaria a declaração de idoneidade (2 por cada 30 alunos) e solicita na receção as raquetes e coletes (2 por autocarro) para os efeitos previstos na Lei 13/2006, de 17 de Abril. O mesmo é responsável pela devolução do referido material após a atividade;
 - v. No próprio dia da atividade o responsável pela organização da atividade deverá: a) Garantir que nenhum aluno participa na atividade sem autorização escrita do seu encarregado de educação; b) Assegurar um plano de ocupação pedagógica dos alunos não autorizados a participar na visita; c) Levantar na receção o material identificado no número anterior e proceder à sua

- distribuição; d) Designar os supervisores dos vários grupos de alunos (1 por cada 10 alunos no 2º ciclo; 1 por cada 15 alunos no 3º ciclo/Sec); e) Assegurar a verificação de presenças (conforme listagem de alunos autorizados) sempre que os alunos entram nos autocarros e antes de qualquer viagem; f) Proceder ao pagamento de serviços e trazer o respetivo recibo (caso se aplique);
- vi. Salvo orientações contrárias, os professores que acompanham os alunos: a) Nas turmas em que o professor se encontra a faltar, deve ser equacionada a possibilidade de permutas de aulas ou ser entregue até ao dia anterior à realização da atividade um plano de substituição/ocupação dos alunos das turmas a que irá faltar (anexo “Plano de substituição / Ocupação Plena dos Tempos Escolares”); b) Registam e numeram os sumários nas turmas que acompanharam na visita. Nos cursos profissionais aplicam-se as decisões tomadas pela equipa pedagógica; c) No caso de terem serviço letivo ou não letivo distribuído no seu horário semanal que não foi cumprido devido à participação nesta atividade, deverão assinar e sumariar no respetivo livro de ponto: “acompanhamento dos alunos doº ano na visita de estudo...”), não havendo lugar a qualquer registo de falta;
- vii. Depois da atividade é elaborado um relatório de avaliação que é entregue ao coordenador do departamento / estrutura;
- viii. Nas atividades desenvolvidas em conjunto por vários proponentes deverá ser elaborado um único relatório final conjunto;
- ix. Consideram-se documentos de referência o Ofício Circular da DREN/ nº 21/04, de 11 de Março (sobre a planificação e desenvolvimento das Visitas de Estudo) e a Lei 13/2006, de 17 de Abril (sobre o transporte de alunos).

b. Projetos e Clubes

1. O AEVT oferece um vasto leque de projetos desenvolvidos nas áreas das letras, desporto, ciências e tecnologias que vão ao encontro das suas necessidades e interesses.
2. Para o ano letivo 2021/2022, integram o Plano de Atividades do AEVT os seguintes projetos conforme planos de desenvolvimento que podem ser consultados no anexo I.
 - i. Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF)
 - ii. Componente de apoio à família (CAF)
 - iii. Projeto Educação para a Cidadania (PEC)
 - iv. Projeto Viver as Tradições Locais (VITRAL)
 - v. Projeto de Promoção e Educação para a Saúde Em Meio Escolar (PPESME)

- vi. Projeto “Leituras”
- vii. Aprender Tic@ndo
- viii. Atividades Física e Desportiva/Atividades Lúdico-Expressivas – (AEC 1º ciclo)
- ix. Desporto Escolar: Badminton, Ténis de Mesa, Futsal e Boccia
- x. Projeto “O ténis de mesa vai à escola”
- xi. Centro de Recursos Educativos/Bibliotecas Escolares
- xii. Plano Nacional do Cinema
- xiii. Clube Europeu
- xiv. Projeto de Ciências Experimentais no AEVT
- xv. Clube da Proteção Civil
- xvi. Gabinete de Apoio ao Aluno
- xvii. Clube de Tecnologias e Inovação - Robótica
- xviii. Webrádio Educativa
- xix. Vale do Tamel TV
- xx. Jornal "Escola Ativa"
- xxi. Clube Música na Escola
- xxii. Clube “Epicentro da Matemática”.
- xxiii. Projeto Vale do Tamel Solidário e Voluntário
- xxiv. Programa “Inspira o teu professor”
- xxv. Assembleia de delegados
- xxvi. Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva
- xxvii. Equipa de Educação para a Cidadania
- xxviii. Equipa Educação para a Cidadania
- xxix. Serviço de Psicologia e Orientação
- xxx. Gabinete de Prevenção e Disciplina
- xxxi. Equipa TIC
- xxxii. Equipa de Autoavaliação

c. Atividades de Enriquecimento Curricular do 1.º Ciclo

1. A entidade promotora das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º ciclo é a Câmara Municipal de Barcelos.
2. A supervisão e acompanhamento é feita pelo Departamento Curricular do 1º CEB e pelo Professor Titular de Turma.

3. As Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) foram criadas em 2005 com o objetivo de disponibilizar, aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, o acesso a disciplinas de enriquecimento geral, complementares aos programas curriculares lecionados e adaptando os tempos de permanência das crianças na escola às necessidades das famílias.
4. O Decreto-Lei n.º 55/2018, de 7 de julho, com vista a alcançar as competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória menciona, entre outros princípios referidos no artigo 6º, a oferta de Atividades de Enriquecimento Curricular no ensino básico, com natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural (alínea l). Deste modo, cada estabelecimento de ensino do 1.º ciclo garante a oferta de uma diversidade de atividades que considera relevantes para a formação integral e a realização pessoal dos seus alunos e articula com as famílias uma ocupação útil e consequente dos tempos não letivos.
5. A partir de 2015/2016, as AEC são reguladas pela Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, que define as normas a observar no período de funcionamento dos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcionem a educação pré-escolar e o 1.º ciclo do ensino básico, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).
6. No artigo 7.º do citado normativo, “consideram -se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação”.
7. Esclarece também o artigo 9.º que “a oferta das AEC deve ser adaptada ao contexto da escola com o objetivo de atingir o equilíbrio entre os interesses dos alunos e a formação e perfil dos profissionais que as asseguram”.
8. As AEC são gratuitas, suportadas pelo Estado Português, com o objetivo de complementar a formação dos alunos do 1º ciclo do ensino básico. Assim, os Encarregados de Educação podem escolher usufruir ou não destas atividades, uma vez que as AEC não são obrigatórias. Contudo, “uma vez realizada a inscrição, os encarregados de educação comprometem -se a que os seus educandos frequentem as AEC até ao final do ano letivo, no respeito pelo dever de assiduidade consagrado no Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de Setembro”.
9. A partir do ano letivo de 2014/2015, o AEVT foi a entidade promotora das AEC, proporcionando benefícios na escolha dos professores e no funcionamento das aulas, garantindo-se a continuidade do esforço desenvolvido até hoje para que as AEC sejam lecionadas de forma competente, contribuindo, desta forma, para uma melhor formação de base dos alunos.

10. No ano letivo 2018/2019, a opção recaiu já sobre uma entidade promotora externa, a Associação Tempos Brilhantes, que foi a entidade responsável pelo desenvolvimento de metodologias e conteúdos, de formação de professores e técnicos, assim como da implementação de AEC, para as áreas de Atividade Física e Desportiva e Atividades Lúdico-Expressivas.
11. Nos dois últimos anos letivos (2018/2019 e 2019/2020), a Associação Tempos Brilhantes continuou como entidade promotora das AEC, tendo esta parceria possibilitado uma resposta ajustada às necessidades do AEVT, permitindo a colocação de técnicos em todos os horários, bem como a sua substituição em caso de faltas ocasionais. Realça-se ainda o acompanhamento realizado pela Associação, através da coordenadora, com visitas regulares, presença nas atividades e articulação com os coordenadores dos estabelecimentos.
12. Por sua vez, os Professores Titulares de Turma, no âmbito da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, realizaram a supervisão e o acompanhamento das atividades, tendo o departamento, trimestralmente avaliado a sua implementação, salientando-se a articulação e integração dos técnicos nas atividades de cada estabelecimento.
13. Em 2020/2021, com a transferência de competências da educação para os órgãos municipais, no âmbito do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos assumiu a organização das AEC no concelho, passando a autarquia a ser a entidade promotora. De acordo com o artigo 7º, da Portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, o agrupamento entendeu que as áreas das atividades deveriam situar-se preferencialmente nos domínios desportivo e artístico, no entanto, e caso surgissem outras áreas nos domínios científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação, o agrupamento estaria recetivo a essas ofertas, no entanto tal não se verificou.
14. Com a publicação da orientação sobre as Atividades de Enriquecimento Curricular, da Direção-Geral da Educação, de 28 de junho de 2017, alertando para “o caráter lúdico das atividades, que devem orientar-se para o desenvolvimento da criatividade e das expressões”, bem como para “a garantia de que todas as componentes do 1º ciclo são abordadas pelo docente da turma, em período curricular.
15. O AEVT aposta em Atividades de Enriquecimento Curricular que privilegiem o seu caráter lúdico, orientadas para o desenvolvimento da criatividade e das expressões, com a seguinte carga horária:

Ano	Carga Horária Semanal
1º Ano	5 horas
2º Ano	5 horas
3º Ano	5 horas
4º Ano	5 horas

Anos	Áreas	Tempos por semana	Total minutos/semana
1º, 2º, 3º e 4º	Atividade Física e Desportiva	2	300
	Atividades Lúdico-Expressivas	2	
	Vida Saudável, Ambiente e Alimentação	1	

Nota: De acordo com a orientação da Direção-Geral da Educação, de 28 de junho de 2017, aludindo à “garantia de que todas as componentes do 1º ciclo são abordadas pelo docente da turma, **em período curricular**, não haverá nenhuma flexibilização dos tempos letivos das turmas.

d. Outras atividades

1. Constituindo-se também como formas de promoção do sucesso escolar o AEVT integra nas atividades de enriquecimento curricular uma oferta que visa assegurar a superação de dificuldades identificadas pelos alunos, disponibilizando recursos humanos.
2. Para além do trabalho orientado e estruturado promovido no âmbito dos projetos e clubes, o AEVT disponibiliza aos seus alunos, principalmente no âmbito da EBSVT, um conjunto de atividades para ocupação de tempos livres.

5. Atividades de apoio às famílias e extra curriculares

1. A Portaria n.º 644-A/2015, de 24 de agosto, no seu artigo 1.º, define as normas a observar no período de funcionamento dos respetivos estabelecimentos, bem como na oferta das atividades de animação e de apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).
2. O artigo 3.º, Atividades de animação e de apoio à família, clarifica que as AAAF se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção destas atividades. Explicita também que as AAAF são implementadas, preferencialmente, pelos municípios, sem prejuízo da possibilidade de virem a ser desenvolvidas por associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou outras entidades que promovam este tipo de resposta social.

3. No artigo 5.º, Componente da Apoio à Família, considera-se CAF o conjunto de atividades destinadas a assegurar o acompanhamento dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico antes e ou depois da componente curricular e de enriquecimento curricular, bem como durante os períodos de interrupção letiva. A CAF é implementada por autarquias, associações de pais, instituições particulares de solidariedade social ou por outras entidades que promovam este tipo de resposta social, mediante acordo com os agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas.
4. No artigo 7.º, Atividades de enriquecimento curricular, consideram -se AEC no 1.º ciclo do ensino básico as atividades de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivo, artístico, científico e tecnológico, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia na educação.
5. Neste Agrupamento, no ano letivo de 2021/2022, estas atividades serão organizadas complementarmente, sob supervisão e acompanhamento dos docentes dos estabelecimentos, articulando-as, garantindo a permanência dos alunos nos estabelecimentos escolares.
6. A Atividade de Animação e Apoio à Família (AAAF) e a Componente de Apoio à Família (CAF) são uma resposta social às crianças e às famílias, prevista nas disposições legais em vigor, que reforçam a generalização do conceito de escola a tempo inteiro com resposta para a educação pré-escolar e para o 1º ciclo do ensino básico. Todas as escolas do AEVT têm oferta de AAAF e CAF, sendo genericamente as Associações de Pais, IPSS e as Juntas de Freguesia as entidades promotoras.
7. As AAAF e a CAF são implementadas pelas entidades e nos locais que a seguir se identificam:

Designação da Escola	Entidade promotora AAAF/CAF
Escola Básica de Aborim	Associação de Pais da Escola de Aborim / Centro Social de Aguiar
Escola Básica de Alheira	Associação Social Cultural e Recreativa de Alheira
Escola Básica de Alvito, São Pedro	Associação de Pais do Jardim de Infância de Alvito
Escola Básica de Bárrio, Roriz	Associação de Pais da Escola Básica de Roriz
Escola Básica de Carapeços	Associação de Pais e Encarregados de Educação
Escola Básica de Cossourado	Freguesia de Cossourado
Escola Básica de Fraião	Associação de Pais da Escola e Jardim de Infância de Moreiros
Escola Básica de Silva	Centro Social da Silva
Escola Básica de Tamel - Santa Leocádia	Associação de Pais da Freguesia de Tamel Santa

	Leocádia
Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel, Lijó	Associação de Pais da Escola Básica e Secundária Vale do Tamel
Jardim de Infância de Igreja, Aguiar	Centro Social de Aguiar
Jardim de Infância de Igreja, Campo	Junta de Freguesia da União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins
Jardim de Infância de Igreja, Panque	Junta de Freguesia de Panque
Jardim de Infância de Sobrado, Tamel Santa Leocádia	Associação de Pais da Freguesia de Tamel Santa Leocádia
Jardim de Infância de Trás do Prado, Silva	Centro Social e Cultural da Silva

a. AAAF (Educação Pré-escolar)

As Atividades de Animação e Apoio à Família funcionam como apoio aos pais e aos encarregados de educação. Visam sobretudo promover atividades de lazer nos tempos livres das crianças, assim como proporcionar um crescimento saudável, harmonioso e integral, fomentando a interação dinâmica e recíproca com o ambiente em que está inserida.

As **AAAF** funcionam, nos dias letivos, a partir das 07.30h até às 09.00h (acolhimento), a partir das 12h00 até às 13:30h (almoço) e das 15.30h às 19.00h. Em dias não letivos (interrupções) funcionam a partir das 07.30h até às 19.00h.

No período de acolhimento e após o almoço, até às 13h30, as crianças estão na sala de atividades da AAAF onde fazem sobretudo atividades livres, usando os materiais existentes na sala. No período do almoço, as crianças beneficiam de acompanhamento e apoio no refeitório. No período da tarde, existem atividades específicas, consoante os dias da semana, e relacionam-se com o projeto educativo a decorrer nesse ano letivo.

As educadoras fazem a supervisão pedagógica e o acompanhamento da execução das atividades, no âmbito da componente não letiva, e compreendem a planificação das atividades e o seu acompanhamento através de reuniões com os dinamizadores, a avaliação das atividades, bem como reuniões com os encarregados de educação.

Os encargos associados à frequência desta oferta são da responsabilidade das entidades promotoras.

b. CAF (1º Ciclo do Ensino Básico)

A Componente de Apoio à Família consiste na realização de atividades de carácter lúdico-pedagógico, supervisionadas pelos professores titulares de turma de cada estabelecimento do Agrupamento de Escolas.

Nos dias letivos funcionam nos períodos compreendidos entre as 7:30h e as 9:00h e entre as 17:30h e as 19:00h. Nos dias de interrupção letiva - com exceção do mês de agosto - a CAF funciona entre as 7:30h e as 19:00h.

No período de acolhimento, após o almoço e à tarde, os alunos permanecem em locais específicos, onde fazem sobretudo atividades livres. No período da tarde, existem atividades específicas, sujeitas a inscrição, consoante os dias da semana, e relacionam-se com o projeto educativo a decorrer nesse ano letivo. No período do almoço, os alunos beneficiam de acompanhamento e apoio no refeitório.

Os encargos associados à frequência desta oferta são da responsabilidade das entidades promotoras.

6. Relações com a comunidade envolvente

O AEVT localiza-se na região Norte do concelho de Barcelos, distrito de Braga e serve a população das freguesias de Aborim, Carapeços, Cossourado, Lijó, Panque, Roriz, Silva, Tamel S. Veríssimo, União de Freguesias de Alheira e Igreja Nova, União de Freguesias de Alvito (S. Pedro e S. Martinho) e Couto, União das Freguesias de Campo e Tamel (São Pedro Fins), União das Freguesias de Quintiães e Aguiar e União das Freguesias de Tamel (Santa Leocádia) e Vilar do Monte. Estende-se por uma área de cerca de 78,43 km², 20,7% da área total do concelho de Barcelos. Assegurando a prática pedagógica numa área ampla e de relativa dispersão dos diferentes estabelecimentos de ensino em relação à escola sede (a Sul do AEVT), os 16 estabelecimentos (5 JI's; 3 EB1's; 6 EB1/JI's e 1 EBS – escola sede) respondem às exigências da comunidade em que se inserem. A nível cultural, desportivo e educativo, a população servida pelo AEVT, encontra nas freguesias pertencentes ao agrupamento e na cidade sede de concelho, um variado leque de oferta.

No que toca à oferta social na sede de concelho bem como em algumas freguesias existem centros sociais/Instituições Particulares de Solidariedade Social com resposta ao nível de creches, centros de dia e lar de idosos. A área geográfica do AEVT está coberta por quatro creches (Centro de Bem Estar Social de Alheira, Casa do Povo de Alvito S. Pedro, Centro Social de Cultura e Recreio da Silva e Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo), quatro centros de atividades de tempos livres (Centro de Bem Estar Social de Alheira, Casa do Povo de Alvito S. Pedro, Centro Social de Cultura e Recreio da Silva e Centro Social de Aguiar – Barcelos), quatro centros de dia e lares de idosos (Centro de Bem Estar Social de Alheira, Casa do Povo de Alvito S. Pedro, Centro Social de Cultura e Recreio da Silva e Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo) e por serviço domiciliário de apoio a idosos (Centro Social e Paroquial de Aguiar, Centro de Bem Estar Social de Alheira, Centro Social de Cultura e Recreio da Silva, Casa do Povo de Alvito S. Pedro, APACI – Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas e Centro de Solidariedade Social de S. Veríssimo).

O AEVT procura a sua identidade nas raízes, características e tradições do meio que o envolve e nas crenças e perceções de uma comunidade que procura nos seus serviços uma resposta educativa ajustada às suas necessidades. Norteada por valores e princípios consagrados neste projeto, o AEVT assume uma missão marcada por práticas inclusivas e integradoras, de abertura e participação ativa de toda a comunidade educativa, com uma cultura de rigor e exigência instituída e apropriada pelos seus membros. Ao longo da sua existência, o agrupamento, através de uma cultura de responsabilização dos seus elementos, geradora de um ensino de qualidade, afirma-se, face à comunidade, como detentora de um projeto que evidencia uma identidade própria e o reconhecimento social.

7. Coordenação e organização dos docentes

a. Departamentos Curriculares

- Os departamentos curriculares asseguram a articulação e gestão curricular nos quais se encontram representados os grupos de recrutamento e áreas disciplinares.
- Em conformidade com o Regulamento Interno do AEVT integram a organização do AEVT sete departamentos cuja identificação e coordenação se expõem:

Identificação	Coordenador
Departamento do Pré-escolar	Anabela Marques
Departamento do 1.º ciclo	Rute Pereira
Departamento de Línguas	Carla Ferreira
Departamento de Expressões	Sónia Barbosa
Departamento de Matemática, Ciências e Tecnologias	Sónia Pereira
Departamento de Ciências Humanas e Sociais	Teresa Rodrigues
Departamento de Educação Especial	Céu Vilas Boas

b. Organização das atividades de turma

- A organização, o acompanhamento e a avaliação das atividades a desenvolver com os alunos e a articulação entre as escolas e as famílias são asseguradas pelos Educadores de Infância, na educação pré-escolar; pelos professores titulares de turma, no 1.º ciclo do ensino básico, pelo conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário.

2. Os conselhos de turma referidos no número anterior são constituídos pelos professores da turma, dois representantes dos pais e encarregados de educação e um representante dos alunos no caso do 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário.
3. Para coordenar o trabalho do conselho de turma, o Diretor do Agrupamento designa, de entre os professores que compõem esse conselho de turma, um professor para desempenhar as funções de diretor de turma.
4. Para os efeitos previstos no número anterior, são designados os professores:

Turma	Diretor de Turma
5A	Maria Conceição Costa Alves Faria
5B	Manuel José Barbosa Ramos
5C	Maria Odete Pires Gonçalves
5D	Luís Filipe de Miranda Lopes Viana
5E	Ana Paula Portela Moreira São João
5F	Ana Cristina de Azevedo Ferreira
5G	Maria Cristina Soares da Cunha
6A	Maria do Carmo Loureiro Gonçalves
6B	Maria Lúcia Rodrigues Martins
6C	Isabel Maria Macedo Furtado
6D	Ana Maria de Oliveira Faria Gajo
6E	Orlando Carvalho Ribeiro
6F	Maria Filipa Sampaio Sameiro Gomes
6G	Cristina Maria Martins Lima Gomes
7A	Ana Maria da Costa Borges Abreu
7B	Maria Cristina Ramoa Dias
7C	Luís Miguel Ferreira da Silva Correia
7D	António Fernando Marques Maio
7E	Joaquim Silva Gomes
7F	Maria Joana Carvalho Abreu
8A	Maria Dulce da Silva Pinto
8B	Liliana Cristina Bogas Gonçalves
8C	Eduardo José Vilas Boas Franqueira
8D	Alzira Branca Macedo Freitas de Sousa

8E	Carla Manuela Ribeiro de Sá
8F	Sandra Rodrigues Esteves
8G	Mónica Alexandra Afonso Alves
9A	Maria Ermelinda da Silva Miranda
9B	Carla Filipa da Silva Alves
9C	Teresa de Jesus Salgueiro Xavier
9D	Susana Isabel Estima doa Anjos
9E	Natália Cerqueira Pires
9F	Maria do Carmo Oliveira Guerra Fontes
10A	Ana Paula de Araújo Leite
11A	Ana Maria da Costa Loureiro
12A	Andrea da Silva Bastos Ferreira

c. Distribuição do serviço docente

i. Orientações gerais

1. Os critérios subjacentes à distribuição do serviço docente atendem a uma gestão eficiente dos recursos disponíveis.
2. Os docentes podem, independentemente do grupo pelo qual foram recrutados, lecionar outra disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certificação de idoneidade nos casos em que esta é requerida. (Cfr nº 4, Art. 7º, Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho).
3. A distribuição do serviço docente concretiza-se com a entrega de um horário semanal a cada docente no início do ano letivo.
4. Como princípio orientador, na distribuição de serviço deverá atender-se ao perfil do docente, quer a nível da sua relação com os alunos e encarregados de educação, quer a nível do grau de desempenho do cargo, bem como à experiência do mesmo.
5. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de reafetação de horas letivas resultantes designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas pelo diretor a docentes em serviço na escola que tenham horários incompletos, dando prioridade aos docentes de carreira, integrando as horas ainda eventualmente remanescentes em novo contrato a estabelecer.

6. Estabelecem-se os seguintes critérios de distribuição de serviço letivo:
 - a. Continuidade pedagógica ao longo de um ciclo de estudos;
 - b. Graduação profissional;
 - c. Outros que se coadunem com a gestão curricular.
7. Sempre que possível, devem ser atribuídas turmas de um mesmo ano de escolaridade ao mesmo grupo de professores para, desse modo, facilitar a organização do trabalho das equipas pedagógicas. O objetivo é constituir equipas pedagógicas estáveis ao longo de cada ciclo.
8. Será fomentada, sempre que necessária e em função dos recursos disponíveis, a coadjuvação em sala de aula, não obstante a sua consideração à partida nas disciplinas de Português, Francês e Inglês no 7.º, 8.º e 9.º ano, e Matemática no 7.º e 9.º ano.
9. Será incrementada a cooperação entre docentes e a coadjuvação em sala de aula de modo a potenciar o conhecimento científico e pedagógico e beneficiar o processo de ensino e aprendizagem.

ii. Horários dos docentes

1. Os horários dos docentes do pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico integram 25 tempos de componente letiva e 2 tempos de componente não letiva.
2. Os horários dos docentes do Grupo de Recrutamento 120 e dos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, e do ensino secundário integram 22 tempos de componente letiva e 2 tempos de componente não letiva.
3. Na determinação de horas para o desempenho de cargos e funções pedagógicas, o diretor deve ter em atenção os seguintes princípios, dispostos hierarquicamente:
 - a. Adequação às matérias de política educativa e níveis de organização definidos nos documentos estruturantes do AEVT, designadamente no projeto educativo e no Regulamento Interno.
 - b. Orientação para as metas de sucesso escolar definidas no Plano de Ação Estratégica (PAE).
 - c. Afetação preferencial das horas do trabalho de estabelecimento para o desempenho de cargos e funções pedagógicas.
 - d. Valorização de atividades de apoio educativo e de enriquecimento curricular destinadas aos alunos, a afetar preferencialmente na componente não letiva.

iii. Educação Especial

1. A ação no âmbito da Educação Especial é desenvolvida por 11 docentes.

2. Dos 11 docentes que integram o GR 910, 6 desempenham funções no âmbito do Centro de Apoio à Aprendizagem – metodologias e estratégias de ensino estruturado para Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo.
3. Os restantes 5 docentes, apoiam a necessidades dos alunos ao abrigo do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho) definindo-se na distribuição dos casos identificados as seguinte ordem de prioridades:
 - a) Alunos com adequações curriculares significativas (alínea b) do artigo 10º)
 - b) Alunos a usufruir de medidas seletivas, a frequentar o primeiro ciclo;
 - c) Alunos a usufruir de medidas seletivas, a frequentar o segundo ciclo, terceiro ciclo e secundário.

iv. Desporto Escolar

1. O AEVT dispõe de um crédito de 18 horas para o desenvolvimento do Desporto escolar.
2. A coordenação do Desporto Escolar é atribuída a um docente de Educação Física.
3. A organização dos grupos de equipa resulta da proposta apresentada pelo grupo disciplinar de Educação Física em reunião de conselho pedagógico de julho.

GRUPOS EQUIPA		
Modalidade	Escalão	Professor
Ténis de mesa	Vários Misto	Sandra Esteves
Badminton	Iniciados	Ana Linhares
Badminton	Infantis B	Carlos Mata
Futsal	Iniciados B Feminino	António Maio
Atletismo	Vários Misto	Mário Cunha
Boccia	Vários Misto	Sandra Esteves

4. Os horários em que se realiza o Desporto Escolar estão fixados por ano escolar e modalidade.

Anos de escolaridade	Horário	Modalidade	Professor
5.º/6.º	5.ª Feira – 16h10 às 18h00	Atletismo Badminton Ténis de Mesa	Mário Cunha Carlos Mata Sandra Esteves
7.º	2.ª Feira – 16h10 às 18h00	Futsal Badminton	António Maio Carlos Mata
8.º/9.º	3.ª feira – 16h10 às 18h00	Badminton Ténis de Mesa	Ana Linhares Sandra Esteves
Vários	5.ª feira – 09h50 às 11h30 6.ª feira – 16h10 às 17h00	Boccia	Sandra Esteves

5. A frequência do Desporto Escolar é facultativa para os alunos, sendo necessária a inscrição.

8. Plano de formação

1. O plano de formação do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel visa dar resposta à necessidade de formação de todos os agentes educativos, pais, encarregados de educação e alunos em resposta aos interesses da comunidade educativa e da melhoria do sistema educativo.
2. A nível do pessoal docente e não docente, a formação apontada pelo AEVT, persegue os seguintes objetivos gerais:
 - a) Diagnosticar as necessidades de formação do pessoal docente e não docente da escola, tendo em atenção os objetivos e áreas prioritárias de formação, atendendo, igualmente, às conclusões da avaliação externa da Escola e às necessidades referidas nos relatórios de autoavaliação.
 - b) Promover o desenvolvimento profissional do pessoal docente e não docente.
 - c) Promover a melhoria da qualidade do ensino e das aprendizagens.
 - d) Promover a aquisição de capacidades, competências e saberes que favoreçam a construção da autonomia do agrupamento, a implementação do respetivo Projeto Educativo e uma participação/intervenção efetiva dos pais e encarregados de educação na vida escolar do seu educando e na vida da escola.
 - e) Melhorar a funcionalidade e qualidade dos serviços prestados à organização.
3. As formações destinadas a Pais e Encarregados de educação visam não só a capacitação parental para uma participação melhorada dos pais no processo de aprendizagem dos seus filhos como também a promoção de informação e debate sobre temas considerados pertinentes e atuais no que se refere à educação dos filhos.
4. A formação destinada aos alunos visa a promoção da sua formação integral contribuindo para a formação de cidadãos responsáveis e socialmente participativos.
5. A implementação das ações propostas dependerá da conjugação da mobilização dos recursos (físicos e humanos) existentes no agrupamento e a disponibilidade de formação do Centro de Formação da Associação de Escolas dos Concelhos de Barcelos e Esposende.
6. Tal implementação poderá revestir as seguintes modalidades de formação: a) Formação da responsabilidade de recursos do próprio agrupamento: direção, departamentos, áreas disciplinares, associação de pais e encarregados de educação, etc.; b) Formação de curta duração – colóquios, seminários, conferências, ... – em colaboração com instituições públicas ou privadas, nomeadamente as

propostas pelo Ministério da Educação e Ciência; c) Formação creditada da responsabilidade do Centro de Formação Contínua.

7. As ações a promover pelo agrupamento em 2021/2022 constam do anexo II deste documento.

9. Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital da Escola

A visão do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel para o PLANO DE AÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DIGITAL DA ESCOLA é proporcionar a alunos e professores o acesso a uma diversidade de recursos tecnológicos que lhes possibilitem desenvolver novas abordagens ao ensino e à aprendizagem, preparar os alunos para uma saída da escola com sucesso e garantir uma formação sólida que lhes permitam enfrentar o mundo em constante transformação. O processo educativo é, na sua essência, um processo comunicativo e a tecnologia é um forte instrumento de intermediação sociocultural e educacional.

Assim, de acordo com esta visão, foram definidos os seguintes objetivos gerais:

- Melhorar as infraestruturas tecnológicas e digitais a fim de criar e apoiar ambientes de aprendizagem que permitam o desenvolvimento das competências de literacia digitais;
- Implementar ações que desenvolvam, potenciem e promovam a integração de recursos tecnológicos e digitais ao longo do currículo.
- Desenvolver, em alunos e docentes, competências para uma adequada utilização do potencial educativo dos ambientes virtuais digitais em rede na educação e no processo de ensino-aprendizagem.
- Promover nos alunos o uso de recursos tecnológicos e digitais, recorrendo para o efeito a tecnologias e técnicas diversificadas, com o objetivo de desenvolver as competências para o século XXI.

Promover o conhecimento no domínio da Educação à Distância, considerando a relação entre a evolução tecnológica e a evolução dos modelos e abordagens.

Dimensão	Atividades
Tecnológica e digital	1 - Criação de um repositório de Recursos Educativos Digitais/Recursos Educacionais Abertos (RED/REA) ao nível da Biblioteca Escolar;
	2 - Dinamização das plataformas em uso em cada escola (Teams, Office365 ...), para criar equipas de professores para colaborarem, em ambientes virtuais digitais, em atividades específicas de professores <i>eTwinning</i> , Equipa PADDE, Formação de Docentes;
	3 – Atualização do regulamento de acesso e utilização dos recursos informáticos /tecnológicos do AE de Vale do Tamel;
	4 - Criação de uma página no sítio web do AE de Vale do Tamel para partilha de atividades promovidas e dinamizadas pelos alunos.
Pedagógica	5 – Utilização das tecnologias em sala de aula no âmbito do processo de ensino e aprendizagem, entre as quais, o manual digital.

	6 - Utilização de instrumentos de avaliação diversificados com recurso às ferramentas digitais.
	7 – Utilização de ambientes virtuais para a prestação de apoio aos alunos e/ou desenvolvimento de áreas do currículo.
	8 – Utilização de ambientes virtuais para promover a colaboração e intercâmbios nacionais e internacionais.
	9 – Desenvolvimento de clubes de exploração digital.
Organizacional	10 – Implementação da uma valência relacionada com a transição digital e literacia informática no âmbito da Oferta Complementar prevista nas matrizes curriculares.
	11 – Afetação de uma hora no horário semanal do docente para partilha e exploração de recursos digitais.
	12 – Formação dos docentes no âmbito dos recursos educativos digitais.

10. Qualidade e serviços prestados

a. Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI)

1. A Equipa multidisciplinar de apoio à educação o inclusiva é constituída nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho.
2. A equipa multidisciplinar é composta por elementos permanentes e por elementos variáveis.
3. São elementos permanentes da equipa multidisciplinar:
 - a) Um dos docentes que coadjuva o diretor;
 - b) Um docente de educação especial;
 - c) Três membros do conselho pedagógico com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de educação e ensino;
 - d) Um psicólogo.
4. São elementos variáveis da equipa multidisciplinar o docente titular de grupo/turma ou o diretor de turma do aluno, consoante o caso, outros docentes do aluno, técnicos do centro de recurso para a inclusão (CRI) e outros técnicos que intervêm com o aluno.
5. Cabe ao diretor designar:
 - a) Os elementos permanentes;
 - b) O coordenador, ouvidos os elementos permanentes da equipa multidisciplinar;
 - c) O local de funcionamento.

6. Cabe ao coordenador da equipa multidisciplinar:
 - a) Identificar os elementos variáveis referidos no n.º 4;
 - b) Convocar os membros da equipa para as reuniões;
 - c) Dirigir os trabalhos;
 - d) Adotar os procedimentos necessários de modo a garantir a participação dos pais ou encarregados de educação nos termos do artigo 4.º, consensualizando respostas para as questões que se coloquem.
7. Nos estabelecimentos de educação e ensino em que, por via da sua tipologia ou organização, não exista algum dos elementos da equipa multidisciplinar previstos nos n.os 3 e 4, cabe ao diretor definir o respetivo substituto.
8. Compete à equipa multidisciplinar:
 - a) Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
 - b) Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar; suporte à aprendizagem;
 - c) Acompanhar e monitorizar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem;
 - d) Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
 - e) Elaborar o relatório técnico -pedagógico previsto no artigo 21.º e, se aplicável, o programa educativo individual e o plano individual de transição previstos, respetivamente, nos artigos 24.º e 25.º;
 - f) Acompanhar o funcionamento do centro de apoio à aprendizagem.
9. O trabalho a desenvolver no âmbito da equipa multidisciplinar, designadamente a mobilização de medidas de suporte à aprendizagem bem como a elaboração do relatório técnico -pedagógico e do programa educativo individual, quando efetuado por docentes, integra a componente não letiva do seu horário de trabalho.

b. Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), constituído nos termos do artigo 12º do Decreto-Lei nº 54/2018, de 6 de julho, é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.
2. O centro de apoio à aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:
 - a) Apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/ turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
 - b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós -escolar;
 - c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.

3. A ação educativa promovida pelo centro de apoio à aprendizagem é subsidiária da ação desenvolvida na turma do aluno, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente o docente de educação especial.
4. O centro de apoio à aprendizagem, enquanto recurso organizacional, insere -se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola.
5. Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º, é garantida, no centro de apoio à aprendizagem, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.
6. Constituem objetivos específicos do centro de apoio à aprendizagem:
 - a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
 - b) Apoiar os docentes do grupo ou turma a que os alunos pertencem;
 - c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
 - d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
 - e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
 - f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós -escolar.

c. Gabinete de Prevenção e Disciplina (GPD)

1. O GPD tem a finalidade de prevenir situações de indisciplina, este Gabinete pretende acompanhar os alunos, precavendo condutas conflituosas integradas num quadro de indisciplina, impeditivas do melhor funcionamento das aulas e, por consequência, dos melhores resultados académicos, promovendo uma cultura de rigor e de excelência.
2. No âmbito da sua ação/intervenção são competências do GPD:
 - a. Desenvolver iniciativas que visem a promoção de um ambiente escolar adequado assentes numa cultura de responsabilidade individual e social;
 - b. Desenvolver iniciativas que visem contribuir para o ambiente adequado à aprendizagem na sala de aula;
 - c. Apresentar a mediação através do diálogo em alternativa a uma situação punitiva;
 - d. Apoiar os Docentes e os Diretores de Turma na gestão de casos de indisciplina;

- e. Sensibilizar a comunidade educativa para as questões disciplinares;
- f. Prevenir situações geradoras de conflito através de ações de sensibilização junto da comunidade educativa;
- g. Fomentar valores éticos e morais, de forma a favorecer a formação de adolescentes no respeito e na tolerância.
- h. Promover a cooperação entre docentes.

d. Serviços de Psicologia e Orientação Escolar (SPO)

1. Os serviços de Psicologia e Orientação Escolar integram a Equipa Multidisciplinar do AEVT.
2. As atribuições do SPO estão definidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 190/91 de 17 de Maio, assegurando, na prossecução das suas atribuições, o acompanhamento do aluno, individualmente ou em grupo, ao longo do processo educativo, bem como o apoio ao desenvolvimento do sistema de relações interpessoais no interior da escola e entre esta e a comunidade.
3. São atribuições destes serviços:
 - a) Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos e para a construção da sua identidade pessoal;
 - b) Apoiar os alunos no seu processo de aprendizagem e de integração no sistema de relações interpessoais da comunidade escolar;
 - c) Prestar apoio de natureza psicológica e psicopedagógica a alunos, professores, pais e encarregados de educação, no contexto das atividades educativas, tendo em vista o sucesso escolar, a efetiva igualdade de oportunidades e a adequação das respostas educativas;
 - d) Assegurar, em colaboração com outros serviços competentes, designadamente os de educação especial, a deteção de alunos com necessidades especiais, a avaliação da sua situação e o estudo das intervenções adequadas;
 - e) Contribuir, em conjunto com as atividades desenvolvidas no âmbito das áreas curriculares, dos complementos educativos e das outras componentes educativas não escolares, para a identificação dos interesses e aptidões dos alunos de acordo com o seu desenvolvimento global e nível etário;
 - f) Promover atividades específicas de informação escolar e profissional, suscetíveis de ajudar os alunos a situarem-se perante as oportunidades disponíveis, tanto no domínio dos estudos e formações como no das atividades profissionais, favorecendo a indispensável articulação entre a escola e o mundo do trabalho;

- g) Desenvolver ações de aconselhamento psicossocial e vocacional dos alunos, apoiando o processo de escolha e o planeamento de carreiras;
 - h) Colaborar em experiências pedagógicas e em ações de formação de professores, bem como realizar e promover a investigação nas áreas da sua especialidade.
4. Ao AEVT foi atribuído 1 recurso humano – Psicólogo para a dinamização destes serviços.
 5. Para intervenção a nível do 1º ciclo, a Câmara Municipal de Barcelos tem possibilitado o reforço destes serviços através da designação de 2 psicólogos e 1 terapeuta da fala.

e. Bibliotecas Escolares/ Centro de Recursos Educativos

A equipa das Bibliotecas Escolares trabalha de forma colaborativa, gere as bibliotecas escolares do Agrupamento, seguindo um Plano Anual de Atividades comum e reunindo periodicamente, no sentido de refletir sobre o que é necessário melhorar e trabalhando para concretizar essas melhorias. A equipa promove a comunicação e um trabalho sistemático com os vários órgãos, departamentos e outras estruturas, tentando chegar ao maior número de docentes e alunos, tentando envolvê-los nas atividades propostas pelas BE e apoiando-os no seu trabalho diário, mas também envolvendo-se nas outras atividades/projetos internos.

As BE/CRE do Agrupamento são uma estrutura que gerem recursos educativos diretamente ligados às atividades curriculares, extracurriculares e à ocupação dos tempos livres. Como centro de informação das escolas, providenciam acesso a um conjunto de fontes variadas, quer impressas quer em formato eletrónico, e uma oportunidade de aquisição de competências de literacia da informação e de integração de atividades de aprendizagens interdisciplinares que apoiam o currículo.

As BE/CRE constituem um espaço integrador de toda a comunidade educativa, assumindo-se como um espaço de conhecimento e aprendizagem, afirmando o seu papel informacional, transformativo, formativo e cultural.

As principais funções/objetivos das BE/CRE são, pois, formar cidadãos esclarecidos, interventivos, autónomos; garantir que todos se tornem utilizadores críticos, responsáveis e eficientes da informação e das ideias; assegurar a realização de ações no domínio da leitura, incentivando-a como experiência social e individual e promovendo o desenvolvimento de competências nos domínios da leitura/escrita; assegurar a promoção de atividades de animação cultural; usar e valorizar as novas tecnologias disponíveis; promover uma cultura de Agrupamento baseada nas práticas de inclusão e de trabalho colaborativo, em prol de uma escola para todos, aberta à inovação e à mudança; trabalhar com toda a comunidade (alunos, professores, assistentes técnicos/operacionais, órgãos de gestão e pais e encarregados de educação) de modo a cumprir a missão da escola; dar um contributo importante para o sucesso educativo; dar resposta às necessidades da

comunidade escolar; ser um instrumento essencial no desenvolvimento curricular, atravessando transversalmente as várias áreas de ensino, as atividades não letivas e também a ocupação de tempos livres e de lazer.

f. Educação Inclusiva

1. A Educação Especial no AEVT tem por objetivo dar respostas pedagógicas diversificadas, adequadas às necessidades específicas e ao desenvolvimento global dos jovens que usufruem de medidas seletivas e adicionais, para que, independentemente da sua problemática, possam ter sucesso educativo.
2. Neste processo, são envolvidos os alunos, os professores, os pais e encarregados de educação, os técnicos especializados, o serviço de psicologia e orientação e outros organismos externos (Autarquia, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas (APACI), Associação de Pais e Amigos de Crianças (APAC), entre outras) e restante comunidade escolar, de forma a articular respostas e a definir o encaminhamento adequado, em conformidade com a especificação e a necessidade de cada aluno, sempre no intuito de colmatar as fragilidades que interferem no seu rendimento escolar, assim como nas suas competências sociais/relacionais.
3. Desde 2009, o agrupamento integra alunos com o espectro do autismo, tendo atualmente um centro de apoio à aprendizagem – metodologias e estratégias de ensino estruturado para alunos do 1.º ciclo (a funcionar na Escola Básica da Silva) e dois para alunos do 2.º ciclo ao ensino Secundário, a funcionar na escola sede.

f.1. Centro de apoio à aprendizagem – metodologias e estratégias de ensino estruturado para Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo

No ano letivo 2009/10, o AEVT passou a integrar duas Unidades de Ensino Estruturado para alunos com Perturbações do Espectro do Autismo (UEEA), que se constituem como uma resposta educativa especializada e fazem dele um agrupamento de referência no distrito de Braga, dado que atendem alunos oriundos de vários concelhos.

No presente ano letivo o AEVT tem em funcionamento três centros de apoio à aprendizagem – metodologias e estratégias de ensino estruturado (CAA-MEEE): 1.º ciclo (integrada na Escola Básica do 1.º ciclo da Silva); 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário (ambos integradas na Escola Básica e Secundária Vale do Tamel).

Os CAA-MEEE para alunos com perturbações do espectro do Autismo são uma resposta educativa especializada que assegura o apoio aos alunos com Perturbações do Espectro de Autismo (PEA), segundo o

modelo “TEACCH” (Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children). A filosofia deste modelo consiste em estruturar o espaço, o tempo, os materiais e as atividades promovendo uma organização interna que facilite os processos de aprendizagem e autonomia com PEA. Pretende-se clarificar as rotinas, manter um ambiente calmo e previsível, fomentar a estimulação sensorial, propor tarefas diárias adequadas às necessidades dos alunos que usufruem de medidas seletivas e adicionais e promover a sua autonomia.

É de sublinhar que os dois CAA-MEEE integram o apoio pedagógico personalizado de docentes com formação especializada na área da Educação Especial e contam, ainda, com a colaboração dos técnicos do CRI, que intervêm semanalmente junto dos alunos com PEA para desenvolvimento de competências transversais, com especial ênfase para a área da comunicação, motricidade, cognição e autonomia, através de sessões de Terapia da fala, Terapia Ocupacional, Fisioterapia e Psicologia. Esta equipa pluridisciplinar articula o desenvolvimento de competências destes alunos com a equipa pedagógica e família das crianças/jovens.

Partindo do pressuposto de que os contributos que tornam as escolas inclusivas também as tornam melhores escolas e de que tudo o que se faz nesse sentido vem beneficiar todos os alunos, o AEVT estará permanentemente atento à integração e inclusão escolar de crianças e jovens que usufruem de medidas seletivas e adicionais, implementando estratégias diferenciadas, desenvolvendo atividades práticas que enriquecem e diversificam o currículo escolar destes alunos e, ainda, adotando procedimentos favorecedores e facilitadores da inclusão, com vista ao desenvolvimento de competências universais que permitam o desenvolvimento da autonomia, comunicação, socialização e funcionalidade dos alunos, de modo a facilitar a sua transição para a vida pós-escolar.

f.2. Equipas Locais de Intervenção

O Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI), criado ao abrigo do Decreto – Lei nº 281/2009, de 6 de outubro, tem por objetivos: a) Assegurar às crianças a proteção dos seus direitos e o desenvolvimento das suas capacidades, através de ações de IPI em todo o território nacional; b) Detetar e sinalizar todas as crianças com risco de alterações ou alterações nas funções e estruturas do corpo ou risco grave de atraso de desenvolvimento; c) Intervir, após a deteção e sinalização nos termos da alínea anterior, em função das necessidades do contexto familiar de cada criança elegível, de modo a prevenir ou reduzir os riscos de atraso no desenvolvimento; d) Apoiar as famílias no acesso a serviços e recursos dos sistemas da segurança social, da saúde e da educação; e) Envolver a comunidade através da criação de mecanismos articulados de suporte social.

A operacionalização do SNIPI pressupõe assegurar um sistema de interação entre as famílias e as instituições e, na primeira linha, as da saúde, para que todos os casos sejam devidamente identificados e sinalizados tão rapidamente quanto possível.

Assim, são acionados os mecanismos necessários à definição de um plano individual (Plano Individual de Intervenção Precoce – PIIP) atento às necessidades das famílias, a ser elaborado por Equipas Locais de Intervenção (ELI), multidisciplinares, que representem todos os serviços que são chamados a intervir.

As equipas locais de intervenção do SNIPI desenvolvem atividade ao nível municipal. Estas equipas encontram-se sediadas nos centros de saúde. Compete às equipas locais de intervenção: a) Identificar as crianças e famílias imediatamente elegíveis para o SNIPI; b) Assegurar a vigilância às crianças e famílias que, embora não imediatamente elegíveis, requerem avaliação periódica, devido à natureza dos seus fatores de risco e probabilidades de evolução; c) Encaminhar crianças e famílias não elegíveis, mas carenciadas de apoio social; d) Elaborar e executar o PIIP em função do diagnóstico da situação; e) Identificar necessidades e recursos das comunidades da sua área de intervenção, dinamizando redes formais e informais de apoio social; f) Articular, sempre que se justifique, com as comissões de proteção de crianças e jovens e com os núcleos da ação de saúde de crianças e jovens em risco ou outras entidades com atividade na área da proteção infantil; g) Assegurar, para cada criança, processos de transição adequados para outros programas, serviços ou contextos educativos; h) Articular com os docentes das creches e jardins -de- infância em que se encontrem colocadas as crianças integradas em IPI.

O plano individual da intervenção precoce (PIIP), elaborado nos termos da lei, consiste na avaliação da criança no seu contexto familiar, bem como na definição das medidas e ações a desenvolver de forma a assegurar um processo adequado de transição ou de complementaridade entre serviços e instituições.

O AEVT é acompanhado pela ELI 6 e pela ELI 7. A ELI 6 abrange a área geográfica das freguesias do nosso agrupamento de: Cossourado, Panque, Aborim, Couto, Alvito S. Pedro, Alheira, Igreja Nova, Tamel S. Pedro Fins, Campo, Alvito S. Martinho, Lijó, Roriz, e Tamel S. Veríssimo. Esta ELI é composta por um Pediatra do Hospital St^a Maria Maior, pelos Técnicos da APACI - Associação de Pais e Amigos de Crianças, por uma Enfermeira do Centro de Saúde de Barcelos e por Educadoras do Ministério da Educação. As avaliações serão realizadas no Centro de Saúde de Barcelos.

A ELI 7 abrange a área geográfica das freguesias do nosso agrupamento de: Carapeços, Quintiães, Tamel Santa Leocádia e Silva. Esta ELI é composta por um Pediatra do Hospital St^a Maria Maior, pelos Técnicos da APAC - Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas, por uma Enfermeira do Centro de Saúde de Barcelos e por Educadoras do Ministério da Educação. As avaliações serão realizadas no Centro de Saúde de Barcelos.

Os encaminhamentos das crianças para as ELI's terão em conta os contextos educativos das crianças que prevalecem sobre a área de residência, serão feitos em modelo próprio e encaminhados para a respetiva ELI.

É efetuado um trabalho de articulação entre a educadora titular do grupo que a criança frequenta e o técnico(s) da respetiva ELI que acompanha(m) a criança, sendo elaborado o respetivo PIIP (Plano Individual de Intervenção Precoce). No final do percurso da Educação Pré-Escolar realiza-se uma reunião de transição com o futuro docente do 1º ciclo, ou com o coordenador do estabelecimento que a criança irá frequentar.

f.3. Plano Individual de Transição

1. Três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória, o Programa Educativo Individual (PEI) inclui obrigatoriamente um PIT que deve ser elaborado em colaboração com os seus pais ou encarregados de educação e representantes das organizações da comunidade que vão ser implicados na vida e no percurso do aluno.
2. O PIT é um conjunto coordenado e interligado de atividades delineadas para cada aluno, visando garantir a oportunidade, o acesso e o apoio à transição da escola para as atividades pós-escolares, podendo incluir treino laboral no local de trabalho, esquemas de emprego apoiado, atividades de vida autónoma e de participação na comunidade.
3. O PIT deve basear-se nas necessidades individuais de cada aluno, atendendo às suas preferências e interesses, tendo como perspetiva proporcionar as oportunidades e capacidades que promovam a autodeterminação, a inclusão e a participação em todos os aspetos da vida adulta.
4. O PIT para os jovens cujas capacidades lhes limitem o exercício de uma atividade profissional no futuro, deve focalizar-se na identificação de atividades ocupacionais adequadas aos seus interesses e capacidades.
5. O PIT deve visar designadamente os seguintes objetivos:
 - a) Continuação do aperfeiçoamento nas áreas académicas ministradas, sempre que possível, em coordenação com as atividades de treino laboral que os alunos estejam a realizar, garantindo-se a funcionalidade das mesmas;
 - b) Continuação do desenvolvimento de atividades recreativas, desportivas, culturais, cívicas e de desenvolvimento pessoal e social, que possam contribuir para o enriquecimento da vida do aluno, nas suas dimensões pessoal e social;
 - c) Ampliação do âmbito das atividades de treino laboral, quer no tempo que lhe é destinado, quer na complexidade das competências a desenvolver, quer no nível de autonomia exigido;
 - d) Introdução de conteúdos funcionais apropriados às idades em causa e essenciais ao longo da vida.

6. No decurso da implementação do PIT os alunos devem ter experiências laborais em instituições da comunidade, empresas, serviços públicos ou outras organizações a identificar pela escola.
7. Para efeitos do disposto no número anterior, as escolas podem ter o apoio de Centros de Recursos para a Inclusão.
8. O aluno que conclui a escolaridade obrigatória obtém uma certificação que atesta os conhecimentos, capacidades e competências adquiridas, para efeitos de admissão no mercado de trabalho.
9. O certificado a que se refere o número anterior deve conter informação útil, designadamente identificação da área de formação laboral, local e período de duração do(s) estágio(s), bem como as competências sociais e laborais adquiridas, entre outra informação relevante para o efeito.

Princípios orientadores do Plano Individual de Transição

O PIT para a vida pós-escolar deve orientar-se pelo princípio da universalidade e da autodeterminação do direito à educação e, em termos pedagógicos, pelos princípios da inclusão, da individualização, da funcionalidade, da transitoriedade e da flexibilidade:

- a) O princípio da universalidade do direito implica que os apoios a assegurar sejam acessíveis a todos os alunos que deles possam necessitar;
- b) O princípio da autodeterminação implica o respeito pela autonomia pessoal, tomando em consideração não apenas as necessidades do aluno mas também os seus interesses e preferências, criando oportunidades para a participação do aluno na tomada de decisões;
- c) O princípio da inclusão implica não só a colocação preferencial dos alunos no mesmo contexto educativo que os seus pares sem necessidades especiais, mas também a sua participação nas mesmas atividades;
- d) O princípio da individualização implica um planeamento especializado para o aluno de modo a que os apoios possam ser decididos caso a caso, de acordo com as suas necessidades específicas, interesses e preferências;
- e) O princípio da funcionalidade dos apoios implica que estes tenham em conta o contexto de vida do aluno. Os apoios devem ser os necessários e suficientes para proporcionar um adequado desempenho na escola, no trabalho, na vida da comunidade e na vida social de modo a promover a autonomia, o acesso à plena inclusão e à máxima participação em função dos seus interesses e capacidades;
- f) O princípio da transitoriedade das medidas de apoio mobilizadas traduz-se na flexibilidade da gestão e organização das oportunidades proporcionadas por estas medidas.

g. Equipa de Autoavaliação

1. A procura da Qualidade e da Excelência nas organizações é uma preocupação que tem assumido particular relevo, tendo em conta a concorrência e a competitividade na economia global, bem como a importância do capital humano nos processos de crescimento e desenvolvimento das organizações (Clímaco, 2007).
2. A promulgação da Lei n.º 31/2002, de 20 de dezembro, tornou obrigatória a avaliação interna e externa na regulação da melhoria do desempenho das organizações escolares, instituindo um sistema de autoavaliação da educação e do ensino não superior e determinando o caráter obrigatório da autoavaliação (artigo 6.º) e o grau de abrangência e complementaridade da avaliação externa (artigo 8.º).
3. A equipa de autoavaliação do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel (AEVT), pretende contribuir para a melhoria da qualidade do serviço público de educação prestado nos estabelecimentos pertencentes ao Agrupamento, respondendo às exigências legais em vigor nesta matéria, concretamente no que toca à introdução de mecanismos de autorregulação, relativamente aos três domínios em avaliação: Resultados, Prestação do Serviço Educativo e Liderança e Gestão.
4. A ação da equipa de autoavaliação integra o anexo I do presente documento.

11. Segurança

A promoção da qualidade de vida de uma comunidade educativa pressupõe um espaço atrativo, acolhedor e seguro, sendo um pré-requisito para o prazer de viver, conviver e trabalhar. Viver num ambiente seguro é uma necessidade humana básica, um princípio inerente ao equilíbrio da pessoa consigo própria e com o meio envolvente, um valor inalienável consagrado nos direitos universais do homem e subjacente ao conceito de cidadania, ao bem individual e comum. Estes pressupostos implicam o despontar em todos, e em cada um, de uma consciência solidária, um sentido em crescendo para proteger, auto proteger-se e ser protegido, alertar e ser alertado, informar e ser informado. Assenta esta postura numa cultura de prevenção e num exercício de responsabilidade.

As atividades que integram o plano de segurança integram um documento próprio.

Excepcionalmente e devido à situação pandémica que o país atravessa, no corrente ano letivo, continuaremos a aplicar o [Plano de Contingência do AE de Vale do Tamel](#).

O Plano de Contingência da do AE de Vale do Tamel para a Doença por Coronavírus (COVID-19) foi desenvolvido com base nas orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) e na melhor evidência científica disponível até ao momento. Os alunos, docentes e não docentes, os encarregados de educação e toda a

comunidade em geral serão informados sobre a doença por coronavírus (COVID19) e sobre as formas de evitar a transmissão, através dos meios mais adequados.

As atividades que integram o plano de segurança integram o anexo I deste documento.

12. Simplificação e eficiência administrativas

a. Órgãos de direção, administração e gestão escolar

i. Conselho Geral

1. O conselho geral é o órgão de direção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da atividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do nº 4 do artigo 48º da Lei de Bases do Sistema Educativo.

2. Constituem o Conselho Geral dezanove elementos de acordo com a seguinte representação:

Representante do Pessoal Docente	Vítor Manuel Santos Diegues - (Presidente) Eugénia Cristina Viana Fernandes - (1.º secretário) Conceição Coelho Rodrigues - (2.º secretário) Ana Isabel Amaral Linhares Maria do Sameiro Miranda Cardoso Maria Isabel de Miranda Palma Filipa Manuela Vieira Nogueira Amorim Carvalho
Representantes do Pessoal Não Docente	Marta Alexandra Arantes Ferreira Maria Isabel Vilas Boas Pacheco
Representante dos Pais e Encarregados de Educação	Adérito Joel Silva Cardoso Maribel Lurdes Reis Pereira
Representantes da Autarquia	Mariana Teixeira Batista de Carvalho Filipe Senra de Oliveira (Presidente da Junta de Freguesia de Lijó) Luís Filipe Cerdeira da Silva (Presidente da União de Freguesias de Campo e Tamel S. Pedro Fins)
Representantes dos Alunos	(Dois alunos a eleger)
Representantes da Comunidade Local	Casa do Povo de Carapeços - Francisco Assis Real Tomé Grupo Desportivo e Recreativo de Campo - José Mário da Cruz Costa Casa do Povo de Alvito S. Pedro - José Gonçalves de Araújo Silva

ii. Diretor

1. O diretor é o órgão de administração e gestão do agrupamento de escolas nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial.

2. O diretor do AEVT, no exercício das suas competências, nomeou para constituição de uma equipa de trabalho um subdiretor e três adjuntos.
3. Para os cargos referidos no ponto anterior foram nomeados os docentes Belmiro Martins, Luís Nogueira, Ricardo Ferreira e Ivone Abreu.
4. Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º, do Despacho Normativo 4-A/2016, para o exercício dos cargos de subdiretor e adjuntos o AEVT dispõe de um crédito horário de 66 horas/Semana.

iii. Conselho Pedagógico

1. O conselho pedagógico é o órgão de coordenação e supervisão pedagógica e orientação educativa do agrupamento, nomeadamente nos domínios pedagógico-didático, da orientação e acompanhamento dos alunos e da formação inicial e contínua do pessoal docente.
2. Constituem o Conselho Pedagógico onze elementos de acordo com a seguinte representação:

Estrutura	Nome	Correio eletrónico
Diretor	Paulo Sampaio	secretaria@aevt.pt
Coordenadora do Departamento da educação Pré-escolar	Anabela Marques	anabelamarques@aevt.pt
Coordenadora do Departamento do 1º ciclo	Rute Pereira	rutepereira@aevt.pt
Coordenadora do Departamento de Línguas	Carla Ferreira	carlaferreira@aevt.pt
Coordenador do Departamento de Matemática, Ciências e Tecnologias	Sónia Pereira	soniapereira@aevt.pt
Coordenadora do Departamento de Ciências Humanas e Sociais	Teresa Rodrigues	teresarodrigues@aevt.pt
Coordenador do Departamento de Expressões	Sónia Barbosa	soniabarbosa@aevt.pt
Coordenadora do Departamento da Educação Especial	Céu Vilas Boas	ceuvilasboas@aevt.pt
Coordenadora do Conselho de Diretores de Turma do 2º ciclo	Conceição Faria	conceicaofaria@aevt.pt
Coordenadora do Conselho de Diretores de Turma do 3º ciclo	Joana Abreu	joanaabreu@aevt.pt
O psicólogo do gabinete dos serviços de psicologia e orientação;	Manuel Coutinho	manuelcoutinho@aevt.pt
Coordenadora da biblioteca/CRE	Alexandra Corte-Real	alexandracortereal@aevt.pt
Coordenadora coadjuvante do 1º CEB	Tânia Louro	tanielouro@aevt.pt

iv. Conselho Administrativo

1. O conselho administrativo é o órgão deliberativo em matéria administrativo-financeira do agrupamento;

2. O conselho administrativo é composto pelo diretor, pelo adjunto do diretor, Belmiro dos Santos Martins, e pelo Chefe dos Serviços de Administração Escolar (CSAE).
3. O presidente do Conselho Administrativo é o diretor.

v. Coordenação das unidades educativas

1. A coordenação de cada estabelecimento da educação pré-escolar ou de escola do 1º Ciclo integrada no agrupamento é assegurada por um coordenador ou um representante de estabelecimento.
2. O coordenador/representante é designado pelo diretor, de entre os docentes em exercício de funções na escola ou estabelecimento de educação.
3. Nas escolas em que funcione a sede do Agrupamento, bem como nas que tenham menos de três docentes em exercício efetivo de funções, não há lugar à designação de coordenador de estabelecimento sendo designado um elemento responsável (representante) como principal elo de comunicação entre a unidade educativa e o diretor.
4. Para os efeitos previstos nos números anteriores, estão designados os seguintes docentes:

Designação da Escola	Coordenador/responsável	Correio eletrónico
Escola Básica de Aborim	Adília Ferreira	adiliaferreira@aevt.pt
Escola Básica de Alheira	Conceição Rodrigues	conceicaorodrigues@aevt.pt
Escola Básica de Alvito, São Pedro	Ramiro Silva	ramirosilva@aevt.pt
Escola Básica de Bárrio, Roriz	Sílvia Alves	silviaalves@aevt.pt
Escola Básica de Carapeços	Manuela Costa	manuelacostaaevt.pt
Escola Básica de Cossourado	Alzira Ribeiro	alziraibeiroaevt.pt
Escola Básica de Fraião	Márcia Lopes	marcialopes@aevt.pt
Escola Básica de Silva	Paulo Sousa	paulosousa@aevt.pt
Escola Básica de Tamel - Santa Leocádia	Lurdes Carvalho	lurdescarvalho@aevt.pt
Escola Básica e Secundária de Vale do Tamel	-	secretaria@aevt.pt
Jardim de Infância de Igreja, Aguiar	Ana Afonso	anaafonso@aevt.pt
Jardim de Infância de Igreja, Campo	Irene Ferraz	ireneferraz@aevt.pt
Jardim de Infância de Igreja, Panque	Carlota Viana	carlotaviana@aevt.pt
Jardim de Infância de Sobrado	Clara Ferraz	claraFerraz@aevt.pt
Jardim de Infância de Trás do Prado, Silva	Maria José Meira	mariameira@aevt.pt

b. Procedimentos Administrativos

1. Os serviços de administrativos destinam-se a apoiar o funcionamento da escola, nomeadamente no campo contabilístico e administrativo com vista à perfeita integração e implementação do Projeto Educativo do Agrupamento de Escolas Vale do Tamel.
2. Os serviços administrativos estão instalados na escola sede do AEVT, Rua 25 de abril, 350, 4750-531, Lijó, Barcelos, sendo o período de atendimento ao público, nos dias úteis, das 9H00 às 16H30 horas, sendo o restante tempo utilizado na execução das tarefas administrativas inerentes ao seu serviço.
3. Os serviços administrativos integram um Chefe dos Serviços Administrativos, um assistente técnico que desempenha as funções de tesoureiro e cinco assistentes técnicos que desempenham funções administrativas distribuídas entre as áreas alunos, pessoal, ASE, contabilidade, património, aprovisionamento, vencimentos, faltas/férias, expediente geral, arquivo, secretaria.

c. Simplificação de procedimentos

1. Com vista à otimização dos canais de comunicação e dos serviços a toda a comunidade, o agrupamento implementa um conjunto de medidas de entre as quais se identificam:
 - a. a utilização de cartões pessoais e intransmissíveis
Na EBSVT todos os alunos possuem um cartão pessoal e intransmissível que reúne todo um conjunto de informação, como por exemplo, o horário de entrada e saída da escola, os movimentos financeiros do cartão, o registo de aquisição e consumo de refeições, etc.
 - b. a utilização de plataformas informáticas
O AEVT disponibiliza o acesso à plataforma GIAE. O acesso é individual e intransmissível, tendo como principais vantagens a possibilidade de os pais poderem acompanhar a informação relativa aos seus educandos. Aos EE é possibilitado o acesso ao horário da turma, ao horário de atendimento, ao mapa de testes, assiduidade, avisos, movimentos do cartão e registo de entradas e saídas.
 - c. a utilização da plataforma Office365
Para simplificação de procedimentos e rentabilização do trabalho colaborativo foi implementada no AEVT a utilização da plataforma Office 365 e disponibilização de ferramentas como Correio, OneDrive, Calendário, SharePoint, Delve, Yammer, Teams.
É disponibilizado a cada elemento do AEVT (alunos, pessoal docente e não docente) um acesso através de correio eletrónico que permite o acesso às ferramentas disponibilizadas.
São criados grupos de trabalho para melhor eficiência nas comunicações e partilha de informação.

Capítulo V - Plano de atividades

1. Organização das Unidades orgânicas

a. Calendário Escolar

1. O calendário para o ano escolar 2021/2022 é definido pelo Despacho nº 6726-A/2021, de 8 de julho.
2. Em conformidade com a introdução de referido despacho, este calendário visa salvaguardar o interesse das famílias, procurando estabelecer uma medida de conciliação entre as necessidades educativas e a organização da vida familiar das crianças e dos alunos. Neste sentido, procurou-se maximizar o tempo de atividades letivas, de modo a potenciar o desenvolvimento do trabalho curricular, salvaguardando, no entanto, o tempo necessário para a realização de provas e exames nacionais, cuja organização e implementação exigem um significativo envolvimento de recursos humanos e de afetação de espaços dos estabelecimentos de ensino.
3. Enquadrado no período previsto para o início do ano letivo, define-se como data de início das atividades letivas o dia 17 de setembro de 2021, com a receção aos alunos nas diferentes unidades educativas.
4. O calendário escolar é o que a seguir se transcreve:

Calendário para a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário:

Períodos letivos	1.º	2.º	3.º
Início	17 de setembro de 2021	3 de janeiro de 2022	23 de abril de 2019
Termo	17 de dezembro de 2021	5 de abril de 2022	7 de junho de 2022 — 9.º 11.º e 12.º anos de escolaridade. 15 de junho de 2022 — 5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade. 30 de junho de 2022 — educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

	1.ª	2.ª	3.ª
Interrupção	20 de dezembro de 2021	28 de fevereiro de 2022	6 de abril de 2022
	a 31 de dezembro de 2021	a 2 de março de 2022	a 18 de abril de 2022

b. Regime e horários

i. Pré-escolar e 1.º Ciclo

1. A portaria 644-A/2015, de 24 de agosto, estabelece no n.º 4 do artigo 2.º que: “Sem prejuízo da normal duração semanal e diária das atividades educativas na educação pré -escolar e curriculares no 1.º ciclo do ensino básico, os respetivos estabelecimentos mantêm-se obrigatoriamente abertos, pelo menos, até às 17 horas e 30 minutos e por um período mínimo de oito horas diárias”.
2. As atividades na educação pré-escolar e as atividades curriculares no 1.º ciclo do ensino básico são obrigatoriamente organizadas em regime normal, ou seja, as atividades distribuem-se pelo período da manhã e da tarde, interrompendo para almoço, no pré-escolar, entre as 12h00m e as 13h30m e no 1º ciclo entre as 12h30m e as 14h00m.
3. Atendendo ao exposto nos dois pontos anteriores é definido o horário que de seguida se expõe para o pré-escolar e 1.º ciclo:

Tipo de Estabelecimento	Horário de abertura		Horário de encerramento	
	AAAF/CAF	Ativ. Letiva	AAAF/CAF	Ativ. Letiva
Estabelecimentos do pré-Escolar	07H30 (1)	09H00	19H00	15H30
Estabelecimentos do 1º CEB	07H30 (1)	09H00	19H00	17H30 (2)
Escola Sede	07h30 (1)	08H20	19h00	18H25

1 – A partir das 7h30m 2 – Inclui as Atividades de Enriquecimento Curricular

ii. 2.º e 3.º ciclos e Secundário

1. A Escola Básica e Secundária Vale do Tamel (EBSVT) assegura o seu funcionamento entre as 7h30m e as 19h00 decorrendo a atividade letiva entre as 08H00 e as 18H00.
2. Os alunos vêm os seus tempos curriculares distribuídos pelos dois turnos de cada dia, registando-se em cada ano um turno da manhã e outro turno da tarde livres para organização de atividades de carácter pessoal e individual.

c. Constituição de grupos/turmas

1. Nos termos do artigo 2.º do Despacho Normativo 10-A/2018, de 19 de junho, na constituição das turmas prevalecem os critérios de natureza pedagógica definidos no projeto educativo e no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino, competindo ao diretor aplicá-los no quadro de uma eficaz gestão e rentabilização de recursos humanos e materiais existentes e no respeito pelas regras constantes do referido despacho normativo, ficando sujeito a autorização dos

serviços competentes do Ministério da Educação quando tal implique um acréscimo do número de grupos ou turmas face ao determinado por estes serviços.

2. Na constituição dos grupos e turmas é respeitada a heterogeneidade das crianças e jovens, podendo o diretor, ouvido o conselho pedagógico, atender a outros critérios que sejam determinantes para a promoção do sucesso e para a redução do abandono escolar.

i. Pré-escolar

1. Na educação pré-escolar, os grupos são constituídas por um número mínimo de 20 e máximo de 25 crianças.
2. Os grupos da educação pré -escolar são constituídos pelo número mínimo de 20 crianças previsto no número anterior, sempre que em relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração da criança em grupo reduzido, não podendo este incluir mais de duas nestas condições.
3. Foi dada autorização de funcionamento a 22 grupos de crianças.

ii. 1.º Ciclo

1. As turmas do 1.º ano de escolaridade são constituídas por 24 alunos e nos demais anos do 1.º ciclo do ensino básico são constituídas por 26 alunos.
2. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino de lugar único, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 18 alunos.
3. As turmas do 1.º ciclo do ensino básico, nos estabelecimentos de ensino com mais de 1 lugar, que incluam alunos de mais de dois anos de escolaridade, são constituídas por 22 alunos.
4. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições.
5. Foi dada autorização de funcionamento a 34 turmas do 1.º ciclo.

iii. 2.º e 3.º ciclos

1. As turmas são constituídas por um número mínimo de 24 alunos e um máximo de 28 alunos.
2. Nos 7.º e 8.º anos de escolaridade o número mínimo para a abertura de uma disciplina de opção do conjunto das disciplinas que integram as de oferta de escola é de 20 alunos.
3. As turmas são constituídas por 20 alunos, sempre que no relatório técnico -pedagógico seja identificada como medida de acesso à aprendizagem e à inclusão a necessidade de integração do aluno em turma reduzida, não podendo esta incluir mais de dois nestas condições

4. Foi dada autorização de funcionamento a 33 turmas do 2.º e 3.º ciclo do ensino básico que se distribuem conforme a tabela que se segue:

ANO	5.º	6.º	7.º	8.º	9.º
N.º de Turmas	7	7	6	7	6

iv. Secundário

1. Nos cursos científico-humanísticos e nos cursos do ensino artístico especializado, nas áreas das artes visuais e dos audiovisuais, no nível secundário de educação, o número mínimo para abertura de uma turma é de 266 alunos e o de uma disciplina de opção é de 20 alunos, sendo o número máximo de 30 alunos.
2. Foi dada autorização de funcionamento para 3 turmas do ensino secundário, uma por cada ano letivo.

2. Atividades Educativas de Complemento Curricular

1. Nos termos da alínea b) do artigo 5º e número 3 do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, são definidos mecanismos de ocupação dos alunos em caso de ausência imprevista dos docentes.
2. As medidas previstas visam em primeiro lugar, assegurar o cumprimento das aulas previstas em articulação com os docentes do conselho de turma em que se verifica a ausência ou do grupo de recrutamento do professor ausente.
3. Este plano estrutura-se em duas modalidades que se enumeram:
 - 3.1. Permutas:
 - a. Permuta de aulas (entre professores do Conselho de Turma ou com habilitação adequada, cujas normas estão definidas nesta proposta);
 - b. Permuta de aulas entre Professores Titulares de Turma e Professores das Atividades de Enriquecimento Curricular;
 - 3.2. Atividades Educativas de Complemento Curricular (ACC).
4. PERMUTAS
 - 4.1. NO PRÉ-ESCOLAR

No caso de ausência de curta duração do docente titular de grupo observam-se as seguintes regras por esta ordem:

 1. O Docente é substituído por outro docente que se encontre disponível;
 2. As crianças são distribuídas pelos restantes docentes do estabelecimento de ensino;

3. As crianças ficam à guarda da auxiliar orientados por um docente que se encontre ao serviço no estabelecimento e sempre que estejam garantidas as necessárias condições de segurança.

4.2. NO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO

No caso de ausência de curta duração 2 do docente titular de turma observam-se as seguintes regras por esta ordem:

1. O professor titular pode permutar com o professor das atividades de enriquecimento curricular (AEC) exclusivamente no tempo correspondente à duração desta;
2. O Docente é substituído por um docente do apoio educativo, ou por outro docente disponível;
3. Os alunos são distribuídos pelos restantes docentes do estabelecimento de ensino;
4. Os alunos ficam à guarda da auxiliar orientados por um docente que se encontre ao serviço no estabelecimento;
5. Sempre que a ausência for previsível é obrigatório entregar os respetivos planos de aula.

4.3. 2º E 3º CICLOS E ENSINO SECUNDÁRIO

A permuta funcionará como estratégia propiciatória do cumprimento do currículo e dos programas de cada disciplina/área, na observância das seguintes normas:

- i. No início do ano letivo, os diretores de turma devem informar os alunos e os pais e/ou encarregados de educação sobre a possibilidade de ocorrerem permutas;
- ii. A iniciativa de uma permuta deve partir do docente cuja ausência seja previsível e ser comunicada à direção, sempre que possível, com pelo menos 5 dias de antecedência;
- iii. Com antecedência, o docente que pretenda estar ausente deve contactar com outro professor do Conselho de Turma ou com habilitação adequada, que com ele possa permutar;
- iv. O mesmo docente deve confirmar, com 48 horas de antecedência, a exequibilidade da permuta e outra informação relevante sobre a mesma, preenchendo uma ficha própria da escola que será entregue na Direção;
- v. Confirmada a possibilidade de permuta, o docente deve informar disso os alunos diretamente ou através do diretor de turma ou do delegado de turma – até ao início do último tempo letivo da turma no dia anterior. Tal informação deve ser registada na caderneta dos alunos, no caso dos alunos do ensino básico, ou através de documento próprio, no caso dos alunos do ensino secundário;
- vi. Exceionalmente a direção do AEVT pode promover outras permutas;

vii. As aulas permutadas devem ser sumariadas no livro de ponto eletrónico na hora em que efetivamente decorreram, respeitando a numeração sequencial.

viii. A permuta não poderá representar alteração da mancha horária semanal dos alunos;

A permuta não representa qualquer falta para o docente.

5. ATIVIDADES EDUCATIVAS DE COMPLEMENTO CURRICULAR

5.1. Funcionamento das atividades educativas de ocupação plena do tempo escolar dos alunos, nas situações de ausência imprevista do docente:

- i. Mobilização de docentes disponíveis para as atividades educativas de ocupação plena do tempo escolar dos alunos;
- ii. Possibilitar um conjunto de ofertas educativas (Clubes, projetos, biblioteca, sala do aluno...) para suprir as necessidades de ocupação dos alunos em caso de ausência imprevista do docente; o aluno poderá optar pela frequência destes espaços, incluindo o recurso ao espaço exterior/recreio;

5.2. As atividades educativas de complemento curricular (ACC), nas situações imprevistas, devem privilegiar:

- i. Atividades definidas e planeadas no âmbito do Departamento Curricular;
- ii. Atividades propostas pelo professor que falta ou pelo conselho de turma, tais como:
 - a) Assistir a aulas do mesmo ano de escolaridade;
 - b) A elaboração, por parte dos alunos, de trabalhos de casa em atraso ou marcados para os dias seguintes (desde que tenham recursos disponíveis);
 - c) O estudo por parte dos alunos das matérias para as quais têm recursos disponíveis (livros ou cadernos);
 - d) A leitura e os exercícios de escrita (composição ou resumo a partir da leitura);
 - e) A elaboração de textos para o jornal “Escola Ativa” de acordo com o tema definido para a respetiva edição;
 - f) O desenvolvimento de metodologias de estudo e investigação;
 - g) Participação em projetos e atividades desportivas;
 - h) O desenvolvimento de atividades de dinâmica de grupo no sentido da melhor consolidação do grupo turma.

6. Os procedimentos inerentes a cada um dos mecanismos definidos são objeto de regulamento próprio.

3. Atividades de enriquecimento curricular

1. O desenvolvimento do currículo é complementado por um conjunto de atividades, projetos e clubes cujas ações são planificadas pelas diferentes estruturas do agrupamento.
2. Da gestão do Plano de Turma resulta a adequação das atividades propostas aos interesses e necessidades dos alunos.
3. De cada atividade proposta é elaborada uma planificação e um relatório de avaliação.
4. As atividades propostas pelas diferentes estruturas são parte integrante deste documento podendo ser consultada no anexo I.

Capítulo VI - Planos curriculares e Planificações didáticas

1. Planos curriculares

1. As matrizes curriculares traduzem a organização do currículo.
2. Na definição das matrizes, refletem-se os princípios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho; Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto; Portaria 226-A/2018 de 7 de agosto.
3. Na educação pré-escolar e no 1.º ciclo, os tempos são organizados em períodos de 60 minutos.
4. Nos 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário, os tempos são organizados em períodos de 50 minutos.

a. Educação Pré-escolar

1. As orientações curriculares da Educação Pré-Escolar apontam para as seguintes áreas e domínios: área e formação pessoal e social; área de expressão e comunicação, área do conhecimento do mundo.
2. **Área de Formação Pessoal e Social** – considerada como área transversal, pois tendo conteúdos e intencionalidade próprios, está presente em todo o trabalho educativo realizado no jardim-de-infância. Esta área incide no desenvolvimento de atitudes, disposições e valores, que permitam às crianças continuar a aprender com sucesso e a tornarem-se cidadãos autónomos, conscientes e solidários.
3. **Área de Expressão e Comunicação** – entendida como área básica, uma vez que engloba diferentes formas de linguagem que são indispensáveis para a criança interagir com os outros, dar sentido e representar o mundo que a rodeia. Sendo a única área que comporta diferentes domínios, é precedida de uma introdução que fundamenta a inclusão e articulação desses domínios.
 - a. Domínio da Educação Física – constitui uma abordagem específica de desenvolvimento de capacidades motoras, em que as crianças terão oportunidade de tomar consciência do seu corpo, na relação com os outros e com diversos espaços e materiais.

- b. Domínio da Educação Artística – engloba as possibilidades de a criança utilizar diferentes manifestações artísticas para se exprimir, comunicar, representar e compreender o mundo. A especificidade de diferentes linguagens artísticas corresponde à introdução de subdomínios que incluem artes visuais, jogo dramático/teatro, música e dança.
 - c. Domínio da Linguagem Oral e Abordagem à Escrita – o desenvolvimento da linguagem oral é fundamental na educação pré-escolar, como instrumento de expressão e comunicação que a criança vai progressivamente ampliando e dominando, nesta etapa do seu processo educativo. Importa ainda facilitar, nesta etapa, a emergência da linguagem escrita, através do contacto e uso da leitura e da escrita em situações reais e funcionais associadas ao quotidiano da criança.
 - d. Domínio da Matemática – tendo a matemática um papel essencial na estruturação do pensamento, e dada a sua importância para a vida do dia-a-dia e para as aprendizagens futuras, o acesso a esta linguagem e a construção de conceitos matemáticos e relações entre eles são fundamentais para a criança dar sentido, conhecer e representar o mundo.
4. **Área do Conhecimento do Mundo** – é uma área em que a sensibilização às diversas ciências é abordada de modo articulado, num processo de questionamento e de procura organizada do saber, que permite à criança uma melhor compreensão do mundo que a rodeia. Uma última secção incide na Continuidade Educativa e Transições, uma vez que ao iniciarem a educação pré-escolar, as crianças já tiveram um percurso de desenvolvimento e aprendizagem (em contexto familiar ou institucional) a que importa dar continuidade. Para além disso, o desenvolvimento das potencialidades de cada criança no jardim-de-infância criará condições para que tenha sucesso na transição para o 1.º ciclo, numa perspetiva de continuidade das aprendizagens que já realizou.
5. A carga horária semanal na Educação Pré-Escolar é de 25 horas, sendo de 5 horas diárias, distribuídas pelo período da Manhã (9h00 - 12h00) e da Tarde (13h30 – 15h30)

b. Ensino Básico 1.º, 2.º 3.º ciclos

i. Planos/matrizes curriculares

1. As matrizes curriculares integram as disciplinas e a carga horária atribuída a cada disciplina.

Matriz curricular – 1.º ciclo

Componentes do Currículo			Decreto Lei nº 55/2018			
			Carga horária semanal em tempos de 60 minutos			
			1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Português	Cidadania e desenvolvimento	TIC	7	7	7	7
Matemática			7	7	7	7
Estudo do Meio			3	3	3	3
Expressões Artísticas: Artes Visuais, Expressão Dramática/Teatro, Dança e Música			3	3	3	3
Educação Física			2	2	1	1
Apoio ao Estudo			2	2	1	1
Oferta Complementar			1	1	1	1
Inglês			0	0	2	2
SOMA			25	25	25	25
AEC (a)			5	5	5	5
EMR (b)	1	1	1	1		

2. a) *Atividade de caráter facultativo*

b) *Disciplina de frequência facultativa*

Matriz curricular – 2.º ciclo

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas		Decreto Lei nº 55/2018	
		Carga horária semanal em tempos de 50 minutos	
		5º ANO	6º ANO
Línguas e Estudos Sociais			
	Português	5	5
	Inglês	3	2
	História e Geografia de Portugal	2	3
	Cidadania e Desenvolvimento	0,5	0,5
Matemática e Ciências			
	Matemática	4	4
	Ciências Naturais	3	3
Educação Artística e Tecnológica			
	Educação Visual	2	2
	Educação Tecnológica	2	2
	Educação Musical	2	2
	Tecnologias da Informação e Comunicação	0,5	0,5
	Educação Física	3	3
	Educação Moral Religiosa Católica	1	1
	Oferta Complementar - Programação e transição digital	0,5	0,5
	Complemento à Educação Artística – Dança	0,5	0,5
	Apoio ao Estudo	2	2
	TOTAL	31	31

Matriz curricular – 2.º ciclo – Curso Básico de Música em regime articulado

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas	Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto Carga horária semanal em tempos de 50 minutos	
	5º ANO	6º ANO
Línguas e Estudos Sociais		
Português	5	5
Inglês	3	2
História e Geografia de Portugal	2	3
Cidadania e Desenvolvimento	1	1
Matemática e Ciências		
Matemática	4	4
Ciências Naturais	3	3
Educação Visual	2	2
Educação Física	3	3
Formação Artística Especializada		
Formação Musical	3	3
Classes de Conjunto	2	2
Instrumento	2	2
Educação Moral Religiosa Católica	1	1
TOTAL	31	31

Matriz curricular – 3.º ciclo

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas	Decreto Lei nº 55/2018 Carga horária semanal em tempos de 50 minutos		
	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Português	4	4	4
Línguas Estrangeiras			
Inglês	3	3	3
Língua Estrangeira II	2	2	2
Ciências Sociais e Humanas			
História	3	2	2
Geografia	2	2	2
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	0,5	0,5
Matemática	4	4	4
Ciências Físico-Naturais			
Ciências Naturais	2	3	3
Físico-Química	3	3	3
Educação Artística e Tecnológica			
Educação Visual	2	2	2
Complemento à Educação Artística (*)	1	1	1
Tecnologias da Informação e Comunicação	0,5	0,5	0,5
Educação Física	3	3	3
Educação Moral Religiosa	1	1	1
Oferta Complementar - Programação e transição digital	1	1	1
TOTAL	32	32	32

(*). No 7º ano – DANÇA; no 8º e 9º anos – EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

Matriz curricular – 3.º ciclo – Curso Básico de Música em regime articulado

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas	Portaria nº 223-A/2018, de 3 de agosto Carga horária semanal em tempos de 50 minutos		
	7º ANO	8º ANO	9º ANO
Português	4	4	4
Línguas Estrangeiras			
Inglês	3	3	3
Língua Estrangeira II	2	2	2
Ciências Sociais e Humanas			
História	2,5	2	2
Geografia	2	2	2
Cidadania e Desenvolvimento	0,5	0,5	0,5
Matemática	4	4	4
Ciências Físico-Naturais			
Ciências Naturais	2	3	3
Físico-Química	3	3	3
Educação Visual	2	2	2
Educação Física	3	3	3
Formação Artística Especializada			
Formação Musical	2	2	2
Classes de Conjunto	3	3	3
Instrumento	2	2	2
Educação Moral Religiosa	1	1	1
Oferta Complementar - Programação e transição digital	1	1	1
TOTAL	37	37,5	37,5

(*). No 7º ano – DANÇA; no 8º e 9º anos – EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA

Matriz curricular - alunos com Adequações Curriculares Significativas (art. 10º do Decreto-Lei n.º 54/2018) e com Plano Individual de Transição (artigo 25º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho)

Componentes do Currículo na Turma ^{a)}	Português Inglês Francês Matemática Ciências Naturais Ciências Físico-químicas História e Geografia de Portugal História Geografia Educação Visual Educação Tecnológica Educação Musical Educação Física Educação Moral e Religiosa Católica Educação Física Oferta de Escola - Educação Tecnológica Tecnologias de Informação e Comunicação Oferta Complementar – Educação para a Cidadania
---	--

Áreas Curriculares Específicas ^{b)}	Português Matemática TIC Psicomotricidade Português Matemática Oficina de Artes Educação para a saúde Desenvolvimento Pessoal e Autonomia Comunicação e Linguagem Hidroterapia Equitação terapêutica
Plano Individual de Transição ^{c)}	Plano Individual de transição na comunidade Plano Individual de transição de natureza ocupacional ou profissional

a) A carga horária de cada uma destas disciplinas deve ser ponderada tendo em conta as necessidades específicas de cada aluno, sob proposta dos docentes responsáveis pela implementação do PEI do aluno.

b) A carga horária de cada uma destas atividades deve ser ponderada tendo em conta a promoção da autonomia do aluno e deve ser devidamente articulada com as organizações da comunidade com as valências adequadas, sob proposta dos docentes responsáveis pela implementação do PEI do aluno.

c) A implementação do plano individual de transição inicia -se três anos antes da idade limite da escolaridade obrigatória.

ii. Línguas Estrangeiras

1. A iniciação à aprendizagem de uma língua estrangeira ocorre no 3.º ano, por força do Decreto-Lei n.º 176/2014 de 12 de dezembro.
2. No 1.º ciclo do ensino básico, o Inglês integra a matriz curricular dos 3.º e 4.º anos.
3. No 2.º ciclo, a opção pela Língua Estrangeira I é o Inglês.
4. No 3.º ciclo, 7.º Ano, é efetuada a opção pela Língua Estrangeira II, Francês.
5. No seguimento do n.º 6 do artigo 13.º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, de modo a possibilitar o desenvolvimento da oralidade e da produção escrita, as escolas organizam os horários das turmas, podendo, para tal, encontrar soluções organizativas diversas que podem passar pela marcação de um tempo semanal simultâneo de português e de língua(s) estrangeira(s) dividindo -se, nesse tempo, os alunos numa lógica de trabalho de oficina.

iii. Tecnologias de Informação e Comunicação, Programação e Transição Digital, Oferta Complementar e Complemento à Educação Artística

1. A disciplina de TIC leciona-se no 5.º ao 9º anos.
2. No 2º ciclo a disciplina leciona-se em regime de organização quinzenal, em alternância com Programação e Transição Digital
3. No 3º ciclo a disciplina leciona-se em regime de organização quinzenal, em alternância com Cidadania e Desenvolvimento.

4. A disciplina de Oferta Complementar, na área artística ou tecnológica é definida tendo em conta uma gestão racional e eficiente dos recursos docentes existentes na escola.

5. Em 2021/2022, a disciplina de Complemento à Educação Artística é Dança, no 5º, 6º e 7º anos, e Educação Tecnológica no 8º e 9º anos.

iv. Apoio ao Estudo

1. O Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo do ensino básico, integra a matriz curricular.
2. O Apoio ao Estudo no 2.º ciclo do ensino básico, é de oferta obrigatória para a unidade orgânica e de frequência facultativa para os alunos.
3. Para os efeitos previstos no número anterior, a frequência torna-se obrigatória por indicação do Conselho de turma desde que obtido o acordo dos encarregados de educação.

v. Ciências Experimentais

1. O desenvolvimento das ciências experimentais dos primeiros anos de escolaridade torna-se fundamental na constituição de alicerces da literacia científica dos alunos e desenvolvimento de capacidades necessárias ao exercício de uma cidadania informada.
(DGE http://www.dge.mec.pt/sites/default/files/Basico/Documentos/relatorio_final.pdf)
2. O reconhecimento da importância da prática experimental no âmbito do ensino das ciências tem-se refletido na prática docente do AEVT.
3. A nível de todos os ciclos de ensino é contemplada uma componente prática a nível da planificação do trabalho a realizar por ano letivo.
4. As necessidades de equipamentos/materiais subjacentes às atividades previstas são colmatadas através da sua aquisição ou sistema de requisição de empréstimo à escola sede.
5. As atividades laboratoriais são reforçadas a nível extracurricular quer através da sua fomentação a nível de atividades nas Jornadas Pedagógicas, Semana da Ciência entre outras, quer através da articulação com AEC e AAAF.
6. Ao nível das Ciências Experimentais, implementou-se um projeto que articula as planificações e as atividades a realizar entre os diferentes níveis de ensino, desde o Pré-Escolar até ao Ensino Secundário, que disponibiliza na plataforma “Microsoft 365” o material existente nos diferentes estabelecimentos, bem como um grupo de partilha das atividades do Projeto das Ciências Experimentais.

c. Ensino Secundário

i. Planos/matrizes curriculares

1. O curso científico humanístico em funcionamento no AEVT, integra a área de Ciências e Tecnologias nos três anos de escolaridade.
2. As matrizes curriculares integram as disciplinas e a carga horária atribuída a cada disciplina.

Matriz curricular – Ensino Secundário

Componente do Currículo Áreas disciplinares/Disciplinas		Decreto Lei nº 55/2018 Carga horária semanal em tempos de 50 minutos		
		10º ANO	11º ANO	12º ANO
Português	Cidadania e desenvolvimento	4	4	5
Língua Estrangeira I - Inglês		3	3	0
Filosofia		3	3	0
Educação Física		3	3	3
Trienal específica - Matemática		5	5	6
Bienal 1- Biologia e Geologia		7	7	0
Bienal 2- Física e Química A		7	7	0
Anual 1		0	0	3
Anual 2		0	0	3
Educação Moral Religiosa Católica		1	1	1
Tempo a cumprir		33	33	21
		1620 minutos	1620 minutos	1035 minutos
Tempo remanescente em minutos:		20	20	35
Nota: Gestão do tempo remanescente da matriz de cada ano de escolaridade	(A). cada 5 semanas ocorre mais uma aula de Português (B). a cada 5 semanas ocorre mais uma aula de matemática	(C). cada 5 semanas ocorre mais uma aula de Português (D). a cada 5 semanas ocorre mais uma aula de matemática	(E). cada 3 semanas ocorre mais uma aula de Português (F). a cada 3 semanas ocorre mais uma aula de matemática	

ii. Línguas Estrangeiras

1. A opção dos alunos no que respeita à língua estrangeira contempla a continuação da língua estrangeira I – Inglês.

2. Educação para a Cidadania na Escola

A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), o Perfil dos alunos à saída da escolaridade (PA), o Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho e o Projeto Educativo do Agrupamento (PE) são os documentos base que enquadram, orientam a elaboração do presente documento - Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola (EECE). Por sua vez, a EECE apresentada neste documento deverá também constituir-se como uma das linhas orientadoras transversal a todo o PE.

Em consonância com a ENEC, o PA e o Decreto- Lei referido, o PE do Agrupamento de Escolas de Vale do Tamel assume como missão:

“Proporcionar aos alunos uma educação diversa e integral num ambiente seguro e acolhedor que promova o desenvolvimento académico, emocional, social, físico e cultural. Pretende-se que todos os alunos possam atingir o máximo das suas potencialidades, privilegiando a articulação horizontal e vertical dos currículos, como meio de promover a interdisciplinaridade, multidisciplinaridade e flexibilização curricular, de modo a favorecer a transmissão de conhecimentos, e ao mesmo tempo proporcionar o espírito crítico, a assunção do dever de cidadania, contribuindo para a formação de jovens e adultos cada vez mais capazes de enfrentar uma sociedade em constante mutação. Perante os outros e a diversidade do mundo, a mudança e a incerteza, importa criar condições de equilíbrio entre o conhecimento, a compreensão, a criatividade e o sentido crítico. Trata-se de formar pessoas autónomas e responsáveis e cidadãos ativos.”

Compromete-se, pois, a desenvolver os Princípios, Valores e Áreas de competências consignadas no Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória (DGE, 2017), tendo em conta as especificidades do Agrupamento e da comunidade envolvente.

Constituem-se como parte integrante deste documento a Estratégia de Educação Para a Cidadania na Escola, podendo ser consultado no anexo VI.

3. Projeto Curricular de Grupo / Plano Curricular de Turma

a. Projeto Curricular de Grupo

O projeto curricular de grupo é um documento que define as estratégias de concretização e de desenvolvimento das orientações curriculares para a educação pré-escolar, e do projeto curricular de estabelecimento / escola, visando adequá-lo ao contexto de cada grupo.

O Projeto Curricular de Grupo visa, corresponder às especificidades do grupo permitindo um nível de articulação horizontal e vertical que as situações reais tornam possível concretizar. Este articula-se com o Projeto Educativo e Plano Anual de Atividades do AEVT. Este, e de acordo com as orientações curriculares, contempla as opções e intenções educativas do educador e as formas como prevê orientar as oportunidades de desenvolvimento e aprendizagem de um grupo. O projeto adapta-se às características do grupo reunindo as intenções educativas para o grupo da sala de transição, após a avaliação inicial do mesmo, tendo em conta as suas necessidades, interesses e as suas potencialidades. Este documento visa adaptar e gerir autonomamente os objetivos enunciados nas orientações curriculares para a educação pré-escolar.

A estrutura do projeto curricular de grupo é a seguinte:

1. Diagnóstico
2. Fundamentação das opções educativas
3. Metodologia
4. Organização do ambiente educativo
5. Intenções de trabalho para o ano letivo
6. Previsão de procedimentos de avaliação
7. Relação com a família e outros parceiros educativos
8. Comunicação dos resultados e divulgação da informação produzida
9. Planificação das atividades

b. Plano Curricular de Turma

A construção do Plano de Turma pressupõe refletir a realidade da turma e definir opções e intencionalidades próprias adequadas à construção contextualizada das aprendizagens.

O Plano de Turma assume a forma particular como, em cada turma, se reconstrói e se apropria um currículo face a uma situação real, definindo opções e intencionalidade próprias, e construindo modos específicos de organização e gestão curricular, adequados à consecução das aprendizagens que integram o currículo para os alunos concretos daquele contexto.

A sua elaboração é da responsabilidade do Conselho de Docentes/ Conselho de Turma e exige a adequação e diferenciação pedagógica segundo o perfil da turma.

A estrutura do Plano de Turma do 1º ciclo é a seguinte:

- 1– Caracterização da turma
 - 1.1 Caracterização dos alunos
 - 1.2– Passado Escolar
 - 1.3 – Casos merecedores de atenção especial
 - 1.4– Caracterização familiar
 - 1.5– Avaliação periódica da turma
- 2– Prioridades de ação
- 3– Estratégia Educativa Global para a Turma
- 4– Planificação das atividades letivas

- 4.1- Temas a tratar interdisciplinarmente
- 4.2-Planificação de cada Componente do Currículo
- 4.3- Momentos, formas e instrumentos de avaliação
- 5– Planificação das atividades não letivas
- 5.1 Atividades de Enriquecimento Curricular
- 5.2- Participação da turma nas atividades do plano de atividades da Escola
- 6– Avaliação do Plano de Turma
- 7– Propostas a incluir no próximo ano letivo
- Anexos

A estrutura do Plano Curricular de Turma do 2º e 3 ciclos e ensino secundário é a seguinte:

- I. CARACTERIZAÇÃO DA TURMA E DOS ALUNOS
 - a)Caracterização geral dos alunos da turma
 - b)Dificuldades/interesses/ expectativas
 - c)Caracterização familiar
 - d)Descrição geral dos encarregados de educação
- II. PRIORIDADES DE AÇÃO
 - a)Identificação de problemas, necessidades e dificuldades da turma
 - b)Casos merecedores de atenção especial
 - c)Estratégias de diferenciação pedagógica
- III. ESTRATÉGIA EDUCATIVA GLOBAL DA TURMA
 - a)Linhas orientadoras a nível comportamental
 - b)Metodologias de ensino
 - c)Critérios de avaliação
 - d)Avaliação periódica da turma
- IV. PLANIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES LETIVAS E NÃO LETIVAS
 - a)Articulação curricular
 - b)Planificação por disciplina
 - c)Apoios educativos
 - d)Outros apoios
 - e)Plano anual de atividades
- V. MEDIDAS DE SUPORTE À APRENDIZAGEM E À INCLUSÃO
- VI. LIGAÇÃO ESCOLA – FAMÍLIA
- VII. AVALIAÇÃO DO PLANO DA TURMA
- VIII. PROPOSTAS A INCLUIR NO PRÓXIMO ANO LETIVO
- IX. ANEXOS

3. Avaliação

a. Educação Pré-escolar

1. Com a publicação das novas orientações curriculares para a Educação Pré-Escolar a ação profissional do/a educador/a caracteriza-se por uma intencionalidade, que implica uma reflexão sobre as finalidades e sentidos das suas práticas pedagógicas, os modos como organiza a sua ação e a adequa às necessidades das crianças.

2. Esta reflexão assenta num ciclo interativo - observar, planear, agir, **avaliar** - apoiado em diferentes formas de registo e de documentação, que permitem ao/à educador/a tomar decisões sobre a prática e adequá-la às características de cada criança, do grupo e do contexto social em que trabalha.
3. O desenvolvimento deste processo, com a participação de diferentes intervenientes (crianças, outros profissionais, pais/famílias), inclui formas de comunicação e estratégias que promovam esse envolvimento e facilitem a articulação entre os diversos contextos de vida da criança.
4. Para que a informação recolhida possa ser utilizada na tomada de decisões fundamentadas sobre a prática é necessário que seja organizada, interpretada e refletida.
5. Avaliar consiste, essencialmente, nesse processo de análise e reflexão, no sentido de sustentar as decisões sobre o planeamento, cuja concretização irá conduzir a uma nova avaliação. Por isso, planificação e avaliação são interdependentes: a planificação é significativa se for baseada numa avaliação sistemática e a avaliação é útil se influenciar a planificação da ação e a sua concretização.
6. Trimestralmente, as educadoras registam a avaliação das crianças no modelo em uso no agrupamento.

b. Ensino Básico

1. A avaliação do ensino básico é regulamentada pela Portaria 223-A/2018, de 3 de agosto.
2. Em conformidade como o artigo 16.º da referida Portaria:
 - i. A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
 - ii. A avaliação assume caráter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.
 - iii. As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.

- iv. A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.

3. A avaliação interna das aprendizagens

3.1 A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.

3.2 **A avaliação formativa**, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.

3.2.1 Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- I. A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- II. O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- III. A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

3.3 A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

3.3.1 A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

3.3.2 Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

3.3.3 No 9.º ano de escolaridade, o processo de avaliação sumativa é complementado pela realização das provas finais do ensino básico.

3.3.4 A avaliação sumativa final obtida nas disciplinas não sujeitas a prova final do ensino básico é a classificação atribuída no 3.º período do ano terminal em que são lecionadas.

3.3.5 A avaliação sumativa pode processar -se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

3.3.6 Sobre a Expressão da avaliação sumativa a Portaria estabelece que:

- I. No 1.º ciclo do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa materializa -se na atribuição de uma menção qualitativa de *Muito Bom*, *Bom*, *Suficiente* e *Insuficiente*, em cada disciplina, sendo acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
- II. Considerando a sua natureza instrumental, exceciona-se do disposto no número anterior Tecnologias da Informação e Comunicação.
- III. No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa no primeiro e segundo períodos pode expressar -se apenas de forma descritiva.
- IV. Nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, a informação resultante da avaliação sumativa expressa -se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, a inscrever na ficha de registo de avaliação.
- V. As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.
- VI. A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno.

4. Avaliação Externa

- 4.1 A avaliação externa das aprendizagens no ensino básico, da responsabilidade dos serviços ou organismos do Ministério da Educação, compreende:
 - a) Provas de aferição;
 - b) Provas finais do ensino básico.
- 4.2 As provas de aferição não integram a avaliação interna, pelo que os seus resultados não são considerados na classificação final da disciplina.
- 4.3 As provas finais do ensino básico complementam o processo da avaliação sumativa final do 3.º ciclo, sendo os resultados das mesmas considerados para o cálculo da classificação final de disciplina.
- 4.4 As normas e os procedimentos relativos à realização das provas são objeto de regulamento a aprovar por despacho do membro do Governo responsável pela área da educação.

5. Efeitos da avaliação sumativa

5.1 A avaliação sumativa permite uma tomada de decisão sobre a:

5.1.1.1 Transição ou não transição no final de cada ano não terminal de ciclo;

5.1.1.2 Aprovação ou não aprovação no final de cada ciclo;

5.1.1.3 Renovação de matrícula;

5.1.1.4 Certificação de aprendizagens.

5.2 Para os alunos do 9.º ano, a aprovação depende ainda dos resultados das provas do ensino básico.

6. Condições de transição e de aprovação

6.1 A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.

6.2 A decisão de transição para o ano de escolaridade seguinte reveste carácter pedagógico, sendo a retenção considerada excepcional.

6.3 No final de cada um dos ciclos, após a formalização da avaliação sumativa, incluindo, sempre que aplicável, a realização de provas de equivalência à frequência, e, no 9.º ano, das provas finais do ensino básico, o aluno não progride e obtém a menção de *Não Aprovado*, se estiver numa das seguintes condições:

a) No 1.º ciclo, tiver obtido:

i) Menção *Insuficiente* em Português ou PLNLM ou PL2 e em Matemática;

ii) Menção *Insuficiente* em Português ou Matemática e, cumulativamente, menção *Insuficiente* em duas das restantes disciplinas;

b) Nos 2.º e 3.º ciclos, tiver obtido:

i) Classificação inferior a nível 3, nas disciplinas de Português ou PLNLM ou PL2 e de Matemática;

ii) Classificação inferior a nível 3 em três ou mais disciplinas.

6.4 No final do 3.º ciclo do ensino básico, a não realização das provas finais por alunos do ensino básico geral e dos cursos artísticos especializados implica a sua não aprovação neste ciclo.

6.5 As disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Oferta Complementar, no ensino básico, bem como o Apoio ao Estudo, no 1.º ciclo, não são consideradas para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

6.6 No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção, exceto a quem tenha sido aplicado o disposto nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 4 do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.

- 6.7 Um aluno retido nos 1.º, 2.º ou 3.º anos de escolaridade pode integrar a turma a que pertença por decisão do diretor, sob proposta do professor titular de turma.
7. Para cada disciplina, por ano e por ciclo são definidos os critérios de avaliação interna pelos quais se tornam mensuráveis as aprendizagens dos alunos. A classificação atribuída ao (à) aluno(a), quer no fim de cada período, quer no final do ano letivo, deve refletir não só o trabalho desenvolvido desde o início, numa perspetiva de avaliação contínua, mas também traduzir o peso atribuído aos diferentes parâmetros considerados nos critérios de avaliação. Em termos de harmonização do processo de avaliação dos alunos, salvaguardando-se a autonomia dos docentes e autoridade do Conselho de Turma, deve-se considerar, para efeitos do cálculo do nível final a atribuir no período letivo consequente, o seguinte: Média aritmética simples das percentagens obtidas pelos alunos em cada um dos períodos objeto de avaliação. O valor obtido será convertido nos termos do ponto nºs 5 e 6, do artigo 155º do RI do AEVT.
8. Os critérios aprovados em 2021/2022 constituem-se como parte integrante deste documento podendo ser consultados no anexo IV.

c. Ensino Secundário

1. A avaliação do ensino secundário é regulamentada pela Portaria nº 226-A/2018, de 7 de agosto.
2. Em conformidade como o artigo 18.º da referida Portaria:
 - i. A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
 - ii. A avaliação assume carácter contínuo e sistemático, ao serviço das aprendizagens, e fornece ao professor, ao aluno, ao encarregado de educação e aos restantes intervenientes informação sobre o desenvolvimento do trabalho, a qualidade das aprendizagens realizadas e os percursos para a sua melhoria.
 - iii. As informações obtidas em resultado da avaliação permitem ainda a revisão do processo de ensino e de aprendizagem.
 - iv. A avaliação certifica as aprendizagens realizadas, nomeadamente os saberes adquiridos, bem como as capacidades e atitudes desenvolvidas no âmbito das áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
3. A avaliação interna das aprendizagens compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação, as modalidades formativa e sumativa.

3.1 A avaliação formativa, enquanto principal modalidade de avaliação, integra o processo de ensino e de aprendizagem fundamentando o seu desenvolvimento.

3.1.1 Os procedimentos a adotar no âmbito desta modalidade de avaliação devem privilegiar:

- I. A regulação do ensino e das aprendizagens, através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- II. O carácter contínuo e sistemático dos processos avaliativos e a sua adaptação aos contextos em que ocorrem;
- III. A diversidade das formas de recolha de informação, recorrendo a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos adequados às finalidades que lhes presidem, à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

3.2 A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.

3.2.1 A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período letivo, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.

3.2.2 Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.

3.2.3 A avaliação sumativa é complementada pela realização de exames finais nacionais, nos termos dos artigos, podendo processar -se ainda através da realização de provas de equivalência à frequência.

3.2.4 Sobre a formalização da avaliação sumativa a Portaria estabelece que:

- I. A avaliação sumativa formalizada no final de cada período tem, no final do 3.º período, as seguintes finalidades:
 - a) Apreciação global das aprendizagens desenvolvidas pelo aluno e do seu aproveitamento ao longo do ano;
 - b) Atribuição, no respetivo ano de escolaridade, de classificação de frequência ou de classificação final nas disciplinas;
 - c) Decisão, conforme os casos, sobre a progressão nas disciplinas ou transição de ano, bem como sobre a aprovação em disciplinas terminais dos 10.º, 11.º

e 12.º anos de escolaridade não sujeitas a exame final nacional no plano de curricular do aluno.

- II. A avaliação sumativa é da responsabilidade conjunta e exclusiva dos professores que compõem o conselho de turma, sob critérios aprovados pelo conselho pedagógico de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º
- III. A classificação a atribuir a cada aluno é proposta ao conselho de turma pelo professor de cada disciplina.
- IV. As disciplinas constantes dos planos curriculares são objeto de classificações na escala de 0 a 20 valores, e, sempre que se considere relevante, a classificação é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar a inscrever na ficha de registo de avaliação.
- V. Exceciona -se do disposto no número anterior Cidadania e Desenvolvimento que, em caso algum, é objeto de avaliação sumativa.
- VI. As aprendizagens desenvolvidas pelos alunos no quadro das opções curriculares, nomeadamente dos DAC a que se refere o artigo 9.º, são consideradas na avaliação das respetivas disciplinas.

3.3 A avaliação externa das aprendizagens, da responsabilidade dos serviços e organismos do Ministério da Educação, compreende exames finais nacionais, sendo os resultados dos mesmos considerados para a classificação final de disciplina.

4. Condições de transição e de aprovação

- 4.1 A avaliação sumativa dá origem a uma tomada de decisão sobre a progressão ou a retenção do aluno, expressa através das menções, respetivamente, de *Transitou* ou de *Não Transitou*, no final de cada ano, e de *Aprovado* ou de *Não Aprovado*, no final de cada ciclo.
- 4.2 A aprovação do aluno em cada disciplina depende da obtenção de uma Classificação Final de Disciplina (CFD) igual ou superior a 10 valores.
- 4.3 Para efeitos do disposto no número anterior, a classificação anual de frequência no ano terminal das disciplinas plurianuais não pode ser inferior a 8 valores.
- 4.4 A transição do aluno para o ano de escolaridade seguinte verifica -se sempre que a classificação anual de frequência ou final de disciplina não seja inferior a 10 valores a mais do que duas disciplinas, sem prejuízo do disposto nas alíneas seguintes:
 - a) Os alunos que transitam para o ano seguinte com classificações anuais de frequência inferiores a 10 valores, em uma ou duas disciplinas, progridem nesta(s) disciplina(s), desde que a(s) classificação(ões) obtida(s) não seja(m) inferior(es) a 8 valores;

- b) Os alunos não progredirem nas disciplinas trienais em que tenham obtido consecutivamente nos 10.º e 11.º anos classificação anual de frequência inferior a 10 valores;
 - c) São também consideradas, para os efeitos de transição de ano, as disciplinas a que o aluno tenha sido excluído por faltas ou anulado a matrícula;
 - d) No caso de disciplina com mais do que uma classificação anual de frequência inferior a 10, a mesma conta, apenas uma vez, para efeitos de transição;
 - e) A disciplina de Educação Moral e Religiosa, quando frequentada com assiduidade, não é considerada para efeitos de progressão de ano;
 - f) Os alunos excluídos por faltas na disciplina de Educação Moral e Religiosa realizam, no final do 10.º, 11.º ou 12.º ano de escolaridade, consoante o ano em que se verificou a exclusão, uma prova especial de avaliação, elaborada a nível de escola;
 - g) A aprovação na disciplina de Educação Moral e Religiosa, nas situações referidas na alínea anterior, verifica-se quando o aluno obtém uma classificação igual ou superior a 10 valores.
- 4.5 Nas situações em que o aluno tenha procedido a substituição ou a permuta de disciplinas no plano curricular, as novas disciplinas passam a integrar o plano curricular do aluno, sendo consideradas para efeitos de transição.
- 4.6 Aos alunos retidos, além da renovação da matrícula nas disciplinas em que não progrediram ou não obtiveram aprovação, é ainda facultada a matrícula, nesse ano, em disciplinas do mesmo ano de escolaridade em que tenham progredido ou sido aprovados, para efeitos de melhoria de classificação, a qual só será considerada quando for superior à já obtida.
5. Para cada disciplina e ano são definidos os critérios de avaliação interna pelos quais se tornam mensuráveis as aprendizagens dos alunos. A classificação atribuída ao (à) aluno(a), quer no fim de cada período, quer no final do ano letivo, deve refletir não só o trabalho desenvolvido desde o início, numa perspetiva de avaliação contínua, mas também traduzir o peso atribuído aos diferentes parâmetros considerados nos critérios de avaliação. Em termos de harmonização do processo de avaliação dos alunos, salvaguardando-se a autonomia dos docentes e autoridade do Conselho de Turma, deve-se considerar, para efeitos do cálculo do nível final a atribuir no período letivo consequente, o seguinte: Média aritmética simples das percentagens obtidas pelos alunos em cada um dos períodos objeto de avaliação. O valor obtido será convertido nos termos do ponto nºs 5 e 6, do artigo 155º do RI do AEVT.
6. Os critérios aprovados em 2021/2022 constituem-se como parte integrante deste documento podendo ser consultados no anexo IV.

4. Planificações didáticas

1. A execução do currículo parte de uma adequação dos conteúdos do mesmo às características dos alunos que os vão aprender.
2. A execução do currículo é antecedida por um procedimento de planificação da responsabilidade dos Departamentos Curriculares.
3. Constituem-se como parte integrante deste documento as planificações das diferentes disciplinas podendo ser consultadas no anexo V.

Anexos

1. ANEXO I – Plano de atividades
2. ANEXO II – Plano de formação
3. ANEXO III – Atividades Educativas de Complemento Curricular
4. ANEXO IV – Critérios de avaliação
5. ANEXO V – Planificações
6. ANEXO VI – Estratégia de Educação para a Cidadania na Escola

Legislação de referência

- Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho, estabelece as regras a que deve obedecer a organização do ano letivo nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.
- O Despacho n.º 6726-A/2021 de 8 julho, define o calendário para o ano escolar de 2021/2022.
- **Portaria n.º 644-A/2015** de 24 de agosto: define as normas a observar no funcionamento dos estabelecimentos de ensino com educação pré-escolar e 1º ciclo, bem como na oferta de atividades de animação e apoio à família (AAAF), da componente de apoio à família (CAF) e das atividades de enriquecimento curricular (AEC).
- **Portaria 243/2012, de 10 de agosto**, alterada pela Portaria 304-B/2015 de 22 de setembro, define o regime de organização e funcionamento dos cursos científico-humanísticos de Ciências e Tecnologias, de Ciências Socioeconómicas, de Línguas e Humanidades e de Artes Visuais, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo.
- **Decreto-Lei n.º 55/2018**, de 6 de julho, estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário, os princípios orientadores da sua conceção, operacionalização e avaliação das aprendizagens, de modo a garantir que todos os alunos adquiram os conhecimentos e desenvolvam as capacidades e atitudes que contribuem para alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
- **Decreto-Lei n.º 54/2018**, de 6 de julho, estabelece os princípios e as normas que garantem a inclusão, enquanto processo que visa responder à diversidade das necessidades e potencialidades de todos e de cada um dos alunos, através do aumento da participação nos processos de aprendizagem e na vida da comunidade educativa.
- **Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto**, procede à regulamentação dos cursos científico-humanísticos, a que se refere a alínea a) do n.º 4 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- **Portaria n.º 223-A/2018**, de 3 de agosto, procede à regulamentação das ofertas educativas do ensino básico, previstas no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho.
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 53-D/2020**. Estabelece medidas excecionais e temporárias para a organização do ano letivo 2020/2021, no âmbito da pandemia da doença COVID-19.
- **Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2021**. Aprova o Plano 21|23 Escola+, plano integrado para a recuperação das aprendizagens.